

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 39, DE 2015
(Do Poder Executivo)
MSC 584/2015
AV 672/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015, que renova a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Itambé para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itambé, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 584

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

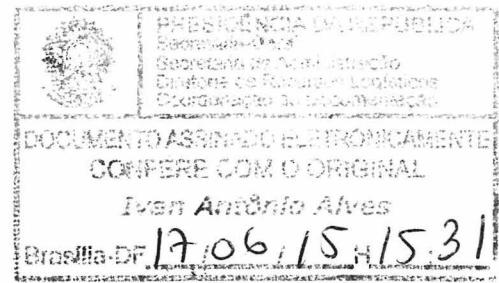
- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 – Associação Comunitária de São Francisco de Paula – ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula – MG;
- 2 - Portaria nº 462, de 30 de abril de 2015 – Associação Mamma Bianca, no município de Valparaíso – SP;
- 3 - Portaria nº 463, de 6 de maio de 2015 – Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, no município de Camaragibe – PE;
- 4 - Portaria nº 466, de 18 de março de 2015 – Associação Comunitária Farroupilha, no município de Pelotas – RS;
- 5 - Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015 – RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, no município de Itambé – PE;
- 6 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 – Race FM – Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita – PB;
- 7 - Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, no município de Piraúba – MG; e
- 8 - Portaria nº 1.205, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, no município de Bom Jardim de Minas – MG.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.



SAB

53000.050829/2011-81
EM nº 00073/2015 MC



Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050829/2011-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itambé, estado de Pernambuco.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA N° 467/2015/SEI-MC



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000672/1998 e nº 53000.050829/2011-81, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itambé, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/04/2015, às 17:36, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338232** e o código CRC **31902147**.

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 4/11/16 às 11:00 horas

Joaquim Wagner
Assinatura

4.766
Ponto

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 29 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 584.000

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 461, 462, 463, 466, 467, 469, 470 e 1.205, de 2015.

Atenciosamente,

Wagner
JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA
Em <u>04/01/2016</u>
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Luiz César Lima Costa</i> Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SER0 04/Jan/2016 15:05
Ponto: 4553 Ass.: *Manoel Wagner* Origem: *lasc*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT- 2205/15
Coluna 01
:: SEI / MC - 0209942 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...



TVR
39/2015

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

53000.050829/2011-81

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão**, em 29/10/2014, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209942** e o código CRC **2CDE4178**.

26		/	/	62		/	/
27		/	/	63		/	/
28		/	/	64		/	/
29		/	/	65		/	/
30		/	/	66		/	/
31		/	/	67		/	/
32		/	/	68		/	/
33		/	/	69		/	/
34		/	/	70		/	/
35		/	/	71		/	/
36		/	/	72		/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



SGC M. das Comunicações
Fol. 01
10/10/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Renovação.

Protocolo nº: 53000.050826/2011-81 (Processo de Outorga nº 53103.000672/98)

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, na localidade de **ITAMBÉ/PE**, onde solicita **RENOVAÇÃO**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 07 de outubro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO

1321450

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

Ofício. 005/2011/RC-FM

Itambé, 26 de setembro de 2011

Ilmo. Sr.
Almir Coutinho Pollig
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Ala Oeste – 3º andar
CEP: 70044-900 – Brasília – DF

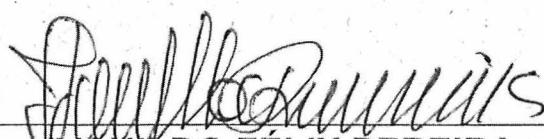
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Processo: Nº 53103.000672/1998

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050829/2011-41
SEAPASCE
06/10/2011-09:06

Prezado Senhor,

Estamos reiterando o Ofício 002/2010, datado de 17/05/2010, que solicitou a Renovação de Outorga, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Itambé, 26 de setembro de 2011.


VANILDO FÉLIX PEREIRA
PRESIDENTE

Recebido no NRH/MC/PE
Em, 28/09/2011
Jocides Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199

Numero: 450/2011 - NNIH/PE

AO

COORDENADOR-GERAL DE ACOMPAÑAMIENTO DE ASIGNACIONES/ME

M. das Comunicações
SSC/RRH/PE
REC/RRH/PE
Nº 450/2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO – GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO MC EM PERNAMBUCO
Avenida Guararapes nº 250 – 6º andar – Sala 602 – Santo Antônio
Recife - PE

Memo: nº 450/2011 – NRH /MC /PE

Recife, 30 de setembro de 2011

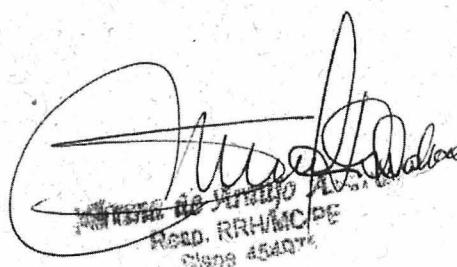
AO: COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE ORTORGAS/ MC

DO: NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO MC EM PERNAMBUCO

Senhor Coordenador,

Em anexo, encaminhamos Ofício 005/2011/RC-FM, datado de 26 de setembro de 2011, da RC FM- Radio Comunitária de Itambé, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, referente ao processo de renovação de Outorga nº 53103.000672/1998.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
RRH/PE
Data: 30/09/2011



SCE-M
Fis. 03
Rubrica
SCE-M das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6597/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de novembro de 2011.

Ao Senhor
VANILDO FÉLIX PEREIRA
Representante Legal da RC FM – Rádio Comunitária de Itambé
Rua Joaquim Nabuco, nº 21 - Centro.
55920-000 Itambé – PE

Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.050829/2011-81.

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé** tem validade até 12/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações; de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

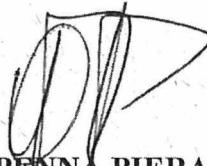
II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- das Comunicações
Fls. 00
Rubro
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
 - IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
 - V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

REN
050829/02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco
Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio Recife-PE
Tel.: (81) 3425-3611 - Fax: (81) 3424-9366

31
M. das Comun
Fls: 07
El. Rábita:
COSS 5/03/2012

Memo. nº 012 /2012/NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

Brasília, 05 de janeiro de 2012.

Ao Senhor Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 001249/2012-41
SEAP/SECE
10/01/2012-05:45

Em cumprimento ao Ofício nº 6597/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 03 de novembro de 2011, encaminhamos documentações da RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, para serem anexadas ao processo de Renovação de Outorga nº 53000.050828/2011-81.

Atenciosamente,


SILVANA DE ARAUJO ANDRADE
Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco

Sedco

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

Ofício, 08/2011

Itambé, 28 de novembro de 2011

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Dr. Octavio Penna Pieranti

ASSUNTO: Renovação de Outorga
Processo: 53000.050829/2011-81

08597/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC
19/12/2011
Em
Joeides Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199

Senhor Coordenador

Em atenção ao Ofício nº 6597/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 03 de novembro de 2011, estamos encaminhando documentação, abaixo discriminada, para providências cabíveis.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

- 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
- 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;

6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

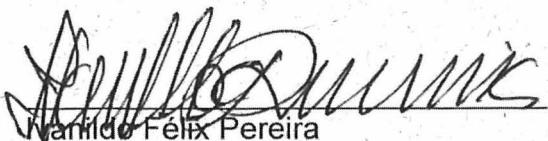
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

13. Conforme o item 3 do ofício nº 6597/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, estamos aguardando o valor relativo às despesas decorrente do Ato de Renovação de Outorga.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que



toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Ivanildo Félix Pereira

Endereço para correspondência: **Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE**
CEP 55920-000

Telefone para contato: **081 - 36351129**

Correio eletrônico (e-mail): **ivanildofpj@hotmail.com**

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

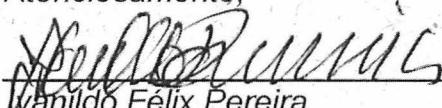
REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.259/0001-33, com sede Rua Joaquim Nabuco, Centro, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, CEP: 55.920-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 56 datada de 21/03/2000 e Decreto Legislativo nº 330 publicado no Diário Oficial da União datado de 12/09/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itambé, 01 de novembro de 2011.

Atenciosamente,


Waníldo Félix Pereira

Presidente

CPF: 052.118.594-72

Min. das Comunicações
Fis.: 11
Rúbrica:
CJSS - 2009

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

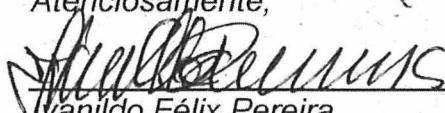
Fls.: 12
Rúbrica:
SSC
Comunicações

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **IVANILDO FÉLIX PEREIRA**, na qualidade de representante legal da RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, declaro para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra –se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Itambé, 01 de novembro de 2011.

Atenciosamente,



Ivanildo Félix Pereira
Presidente
CPF: 052.118.594-72



Agência Nacional
de Telecomunicações

 Menu Principal ▾

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

JÓEIDES PEREIRA DA PAZ
Sistemas
Interativos

ANATEL

Agencia Nacional de Telecomunicaciones

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RC FM - RADIO COMUNITARIA DE ITAMBE
CNPJ: 01.526.259/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:55:13 do dia 07/11/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

44

M. das Comunicações
Fls.: 14
Rúbrica: 4
SS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.526.259/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1996
NOME EMPRESARIAL RÁDIO COMUNITARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RC FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO	UF PE
CEP 55.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBE	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/12/2011** às **08:40:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

P. H.
02/11/2011

Ministério das Comunicações
Confere com o original
EM. 13/12/2011

Jornal Perreira da Paz
Conforme Mat. SIAPE 452199
Conforme art. 22, § 3º, da L. nº 8.734/93

Fls.: 15
Rúbrica:

M. das Comunicações
SS

1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

ESTATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORUM E FINS.

Art. 1º - A RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, doravante denominada de **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé**, é uma entidade civil de direito privado, sem finalidades econômicas, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, com sede na Travessa Monsenhor Julio Maria, nº 42 - Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco, CEP: 55.920-000.

Parágrafo Único – A **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé** utilizará como denominação fantasia “**RC FM**” e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A RC FM – Rádio Comunitária de Itambé tem por objetivo **EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a)** Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b)** Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c)** Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d)** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e)** Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

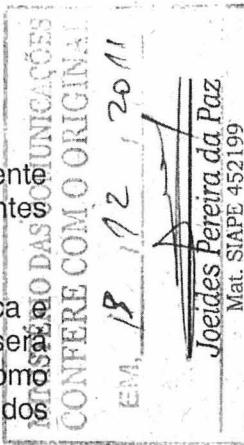
II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a)** Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b)** Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c)** Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d)** Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé**.



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobra) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 5º - Fica eleito o foro da Comarca de Itambé, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios, sobre qualquer assunto relacionado com a Associação.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A RC FM – Rádio Comunitária de Itambé é constituída por número ilimitado de associados devidamente inscritos no Livro ou Fichas competentes, após regular procedimento de admissão aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 7º - O quadro social será integrado por pessoas físicas e jurídicas, estas últimas desde que legalmente instituídas, de todas as classes, em número ilimitado.

Parágrafo Único – Serão admitidos como sócios quaisquer cidadão da comunidade que, mediante proposta, tiver sua inscrição aprovada pela Assembléia Geral, e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Art. 8º - A exclusão de associados far-se-á sempre mediante decisão da Assembléia Geral, devidamente convocada para esta finalidade, com amplos poderes de defesa pelos Associados.

Art. 9º - Além dos fundadores, poderão ser criadas outras categorias de associados, tais como, beneméritos, honorários, contribuintes, colaboradores, etc., após deliberações da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral que definirá, inclusive, normas quanto à sua admissão, direitas e deveres.

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - São direitos de todos os associados:

- a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativo e deliberativo da Associação, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
- b) Participar e colaborar das atividades da Associação, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;
- c) Ser informado periodicamente sobre as atividades da Associação;
- d) Participar das discussões, programações e festividades da Associação;
- e) Participar quando formalmente convidado das reuniões da Diretoria;
- f) Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) Acatar as determinações da Diretoria;
- c) Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- d) Efetuar mensalmente a contribuição a Associação no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir as despesas oriunda de suas atividades, junto a comunidade de atuação.

Ricardo Klöss, presidente

Dr. Bismarck V. Oliveira
19/12/2011



III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 12º - Organizada e constituída pelos Associados, a **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé** rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação brasileira no que se refere a seus associados.

Art. 13º - A Associação será administrada por:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL**
 - II – DIRETORIA**
 - III – CONSELHO FISCAL**
 - IV – CONSELHO COMUNITÁRIO**

IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da administração da RC FM – Rádio Comunitária de Itambé e suas decisões são soberanas.

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral é constituída por todos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

DA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 16º - As Assembléias Gerais Ordinárias são convocadas pelo Presidente e em sua ausência ou impedimento por seu substituto legal.

Art. 17º - Os associados serão convocados para as Assembléias Gerais com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes de sua realização, mediante publicação em jornais de grande circulação no município sede da entidade e/ou por carta postal com aviso de recebimento.

Parágrafo Único – Nos editais de convocação deverá constar obrigatoriamente todos os dados da associação, dia, hora, e local de sua realização e a ordem dos trabalhos do dia.

Art. 18º - Em caso de urgência ou relevância, o Presidente poderá convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Art. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á semestralmente nos meses de março e setembro observados as normas prescritas nos artigos 19º a 23º deste Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Art. 20º - A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terço) do número de associados, e, em Segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de membros, deliberado pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária dependerá do voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, para deliberar sobre a extinção da associação, alienação ou oneração do seu patrimônio e destituição do cargo de quaisquer membros da Diretoria, inclusive o Presidente, desde que seja convocada única e exclusivamente para estas finalidades. Neste caso, a Presidência da Assembléia Geral será exercida por qualquer dos membros da mesma, eleito na ocasião por aclamação.

~~Dr. M. Oliveira
OAB / PB 7529~~

Joéides Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199

DO VOTO DE DESEMPATE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 21º - Fica assegurado ao Presidente ou seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembléias Gerais, também designado por voto de qualidade.

DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) Eleger e empossar a Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
- c) Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alugar e doar bens imóveis;
- d) Aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis e Financeiras;
- e) Aprová a política de ação da Diretoria;
- f) Deliberar sobre assuntos da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora, nos 15 (quinze) minutos que antecederem ao início da reunião;
- g) Deliberar sobre assuntos de interesse social.

Art. 23º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Destituir um ou mais membros da Diretoria, no caso de prática que atende contra os bons princípios e fundamentos deste Estatuto;
- b) Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- c) Aprovar o Regimento Interno da Associação, após apreciação da Diretoria;
- d) Deliberar sobre a extinção ou dissolução da Associação;
- e) Decidir sobre alienação e oneração do patrimônio da Associação.

V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24º - A RC FM – Rádio Comunitária de Itambé é dirigida por uma Diretoria assim constituída:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-presidente**
- c) **Secretario Geral**
- d) **Diretor Administrativo e Financeiro**
- e) **Diretor de Operações**

Art. 25º - Os membros da Diretoria são eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 26º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé** caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e, maiores de 18 anos ou emancipados, e que todos os dirigentes deverão manter residências na área da comunidade atendida.

Art. 27º - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou decorra de foro especial. Também, a Associação não poderá manter vínculo que subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 28º - Os membros da diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé**

DO MANDATO DA DIRETORIA

Art. 29º - O mandato eletivo dos membros da Diretoria Executiva será de um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por mais um período.

Art. 30º - Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice Presidente assumirá a presidência da Associação e convocará a Assembléia Geral extraordinariamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que se proceda à eleição do novo Presidente.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 31º - Compete à Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e o Conselho Fiscal;
- Dirigir e administrar a Associação;
- Elaborar e executar o programa anual de atividade;
- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual de atividades;
- Administrar a entidade e todos os seus haveres;
- Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
- Deliberar sobre os assuntos de interesses sociais;
- Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para fins de acompanhamento, com vistas ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade onde atua e das finalidades estabelecida no Artigo 03;
- Prestar contas à primeira Assembléia Geral Ordinária anual o balanço patrimonial e o balanço da receita e despesas com o parecer do Conselho Fiscal;
- Propor à Assembléia Geral Ordinária o valor da contribuição dos Associados.

DA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 32º - Compete ao Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros, podendo para tal fim designar procurador;
- Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal, e sempre em conjunto com o Diretor-Tesoureiro;
- Os poderes da administração em geral, salvos os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- Tomar medidas de caráter urgente necessárias à boa execução deste estatuto, devendo na primeira reunião submeter seu ato a aprovação da Diretoria.

Art. 33º - Compete ao Vice Presidente:

- Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância conforme o artigo 35;
- Auxiliar o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções;
- Substituir o Diretor-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Art. 34º - Compete ao Secretário Geral:

- Fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- Cuidar das Fixas ou Registros de Associados;

CELESTE M. das Comunicações
Fis.: 19
Rúbrica:
SSCC - Sedp/Sec

Dr. M. Oliveira
DAB/PB 1529

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	as CONFERE COM O ORIGINAIS
EM. 19/12/2011	2011
Iniciativa da Paz	

M. das Comunicações
Fis.: 20
LJ Rúbrica:
CCS

- c) Auxiliar o Diretor-Presidente no relacionamento da Associação com autoridades, meios de comunicação, comunidade e o seguimento político institucional;
- d) Elaborar o Relatório Anual de Atividades;
- e) Ter sob o seu controle e responsabilidade os assuntos administrativos da Associação
- f) Substituir Vice Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos.

Art. 35º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração sob a coordenação e orientação do Diretor-Presidente;
- b) Fiscalizar a realização de todas as despesas das entidades e autorizar os pagamentos determinados pelo Diretor-Presidente;
- c) Cuidar da administração ordinária da Associação sob a orientação e coordenação do Presidente;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- e) Representar a Associação em juízo ou fora dele perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Presidente;
- f) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- g) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- h) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- i) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- j) Manter todo movimento financeiro em estabelecimento de crédito bancário.

Art. 36º - Compete ao Diretor de Operações:

Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

VI – DO CONSELHO PARA FISCAL

Art. 37º - O Conselho Fiscal, é o órgão de fiscalização das atividades econômico – financeiras da Associação e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos a cada 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução por mais um o período.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria.

Parágrafo segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 38º - Entre os membros do Conselho Fiscal, um dos associados será o seu Presidente e outro Secretário.

Art. 39º - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e poderes conferidos por Lei.

Art. 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Dar parecer à Assembléia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.

Parágrafo Único – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário.

VII – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 41º - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 42º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

VIII – DAS ELEIÇÕES

Art. 43º - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Art. 44º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 45º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida em AG.

IX – EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 46º - O exercício financeiro e contábil da Associação iniciar-se-á em 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

Art. 47º - Os resultados líquidos provenientes das atividades da RC FM, em cada exercício, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo e parte será lançada em seu fundo patrimonial.

X – DO PATRIMÔNIO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 48º - O Patrimônio da RC FM será constituído:

- Pelos bens móveis e semoventes de sua propriedade;
- Pelos auxílios, doações ou subvenção provenientes de qualquer entidade pública ou particular nacional ou estrangeira;
- Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas mensalmente pela Assembleia Geral Ordinária;
- Pelas receitas provenientes da prestação de serviço.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL
EM: 12/11/2011
Joeides Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199

M. das Comunicações SSS
Fis.:
Rúbrica:

Dr. Bismarck H. Hocira
OAB/SP 75209

Art. 49º - A RC FM poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou mediante voto da maioria absoluta dos associados.

Art. 50º - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Único – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia Geral Extraordinária e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu Estatuto social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 52º - O quadro de pessoal deverá sempre ser constituído de pelo menos 2/3 (dois terço) de trabalhadores brasileiros.

Art. 53º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

Art. 54º - Os associados, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 55 - Nenhum membro desta Associação, inclusive os do Conselho Comunitário poderá receber salário, vantagens, bonificações, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único - Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizadas pela Diretoria.

Art. 56º - A Associação não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Itambé, 11 de julho de 2009.

Presidente: Ivanildo Felix Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Rua Josué de Castro, 08 – centro- Itambé/PE, CPF. 052.118.594-72 e RG. 1.097.086 SSP/PE.

Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliada na Rua Senador Paulo Guerra, 114, Centro, Itambé/PE. CPF. 031.298.734-06 e RG. 3.645.792 SSP/PE.

Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliado na Rua do Jasmim, 25 – centro, Itambé/PE. CPF 034.772.254-73 e RG 4.950.483 SSP/PE.

M. Oliveira
Research M. Oliveira
GAB/PB 7529

Eulália de A. Ribeiro 1^a Tabeliã Pública
Bel. Cleidson de Jesus de Ribeiro

OFICIAL SUBSTITUTO

07 DEZ 2009

APRESENTADO A REGISTRO HOJE

REGISTRADO DO LIVRO AN^o 04

FLS. 79 à 81-V

SOB O N. DE ORDEM 461

Itambé _____ de

07 DEZ 2009

OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eulália de Albuquerque Ribeiro

1^a TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco



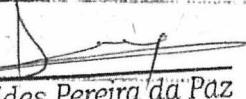
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Ao 21 (vinte e um) dia do mês de outubro de 2009, às 20h00min horas, na nova Sede da RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, sítio a Rua Joaquim Nabuco, 21- Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral para a posse do Conselho Comunitário. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime a Presidente o Sr. Ivanildo Felix Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 1.097.086 SSP/PE, CPF: 052.118.594-72, residente e domiciliado na Rua Josué de Castro, nº 08, centro, Itambé. Convidando a mim Josenilda Ferreira da Silva, brasileira, solteira, comerciaria, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73, residente e domiciliada na Rua do Jasmim, nº 25, centro, Itambé, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte teor: a) Posse Conselho Comunitário e assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclareceu os motivos da convocação, que em virtude de ter recebido ofício do Ministério das Comunicações, nº 4838/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 23 de setembro de 2009, para que a entidade apresente-se Ata de eleição e Posse do Conselho Comunitário Conforme preceitua o Art. 42 do Estatuto da Associação, sendo composto por 05 (cinco) entidades da Comunidade, com fins específicos de acompanhar a programação da Radio com vista aos interesse da comunidade. Assim, procedemos com a posse das Entidades que comporá o **Conselho Comunitário**: 1º Conselheiro: LUIS GUEDES MONTEIRO FILHO neste ato representando a Entidade: LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA "AREÓPAGO DE ITAMBÉ - PE" Nº 17, com CNPJ/MF nº 12.902.474/0001-08; 2º Conselheiro: ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR neste ato representando a Entidade: CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITAMBÉ-PE, com CNPJ/MF nº 05.146.407/0001-45; 3º Conselheiro: HUGO VINICIUS DE SOUZA ALBUQUERQUE neste ato representando a Entidade: 1ª IGREJA BATISTA DE ITAMBÉ – PE, com CNPJ/MF nº 11.490.026/0001-81; 4º Conselheiro: GENÉZIO JOSÉ DA SILVA neste ato representando a Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ – PE, com CNPJ/MF nº 11.801.008/0001-73; 5º Conselheiro: Pe. VANDUY BIONE DE ARAUJO neste ato representando a Entidade: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO DE ITAMBE – PE, com CNPJ/MF nº 10.544.203/0022-27. O Senhor Presidente homologou os membros do Conselho Comunitário, dando posse neste ato, para o mandato de 04 anos, que vai de 2009 a 1013 e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, a Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da RC FM elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu JOSINILDA FERREIRA DA SILVA que servi de Secretaria, lavro dato e assino Josinilda Ferreira da Silva a presente ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Itambé, 22 de outubro de 2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 13 / 12 / 2011


Joeides Pereira da Paz
Conforme MRE SP 03452199-0 TRAM

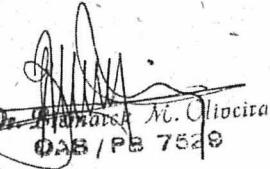
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro

1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco


M. Glácia
DAB / PB 7528

das COMUN.
Fls: 24
Rúbrica
5/5

Presidente: Ivanildo Felix Pereira

Vice Presidente: José Antonio da Silva

Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos

Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva

CONSELHEIROS COMUNITÁRIO

1º Luis Guedes monteiro filho

2º Antonio Alves de Albuquerque júnior

3º Hugo Vinicius de Albuquerque

4º Genézio José da Silva

5º Vanduy Bione De Araujo

Demais Associados presente na Assembleia

Ivanildo Felix Pereira júnior

Ghyelly da Silva Pereira

Edvaldo Valais de Souza

Flávio José Mendes

Erico Leonardo dos Santos

Everaldo Carmo dos Silve

Elenilson Pereira da Silva

Julio da Silva Barbosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINA

EM: 18/12/2011

Joeides Pereira da Paz
Conforme a Mat. SIAPE 452199

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eulália de Albuquerque Ribeiro

1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-337

CEP: 55920-000 - Iambé - Pernambuco

M. M. Pereira Jr. - Advogado
OAB / PE 7529

M. das Comunicações
Fla.: 25
L. Rúbrica:
SSC

~~José da Piedade~~

X Fabiana Fumílio da Silva Barbosa.

Isabel

Rosane Maria da Conceição

Rosinete Maria da Conceição

Ezcl de Francisco Filho

Carlos Alberto de Souza

Luciano Braziliano de Castro

Silverino Ramos de Lima Jimíos

Roberta Conceição de Oliveira

Edvaldo Souza da Silva

Silvânia Almeida da Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS
DOCUMENTOS PARTICULARES E PESSOAS JURÍDICAS

Ato Notarial ou de Registro Eulália de A. Ribeiro 1^a Tabeliã Pública

Bel. Cláudia de Jesus de Ribeiro

OFICIAL SUBSTITUTO

ANOREG-PE APRESENTADO A REGISTRO HOJE 09 DEZ 2009

ABU099475 REGISTRADO DO LIVRO AN. 04 LS. 83

SOB O N^º DE ORDEM 163

Itambé de 09 de 09 DEZ 2009

Eulália Ribeiro

OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eulália de Albuquerque Ribeiro

1^a TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 13/12/2011

José de Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199
Conforme art. 22, § 3º Lei nº 9.784/93

Dr. Fernando M. Oliveira
QAB/PE 7529

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

26
Fis.
Publica
Ses
das Comunica
Ses

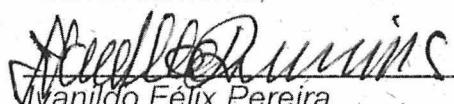
**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, IVANILDO FÉLIX PEREIRA, na qualidade de representante legal da RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, declaro para os devidos fins que:

- 1 - a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- 2 - a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- 3 - a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Itambé, 01 de novembro de 2011.

Atenciosamente,


Ivanildo Félix Pereira

Presidente

CPF: 052.118.594-72

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

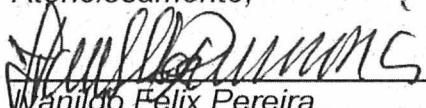
27
Comunicaç
SSC
C
14
A.5
Rádio

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **IVANILDO FÉLIX PEREIRA**, na qualidade de representante legal da RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, declaro para os devidos fins que: Sou o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação. Estando devidamente qualificado nos autos do processo.

Itambé, 01 de novembro de 2011.

Atenciosamente,



Ivanildo Félix Pereira

Presidente

CPF: 052.118.594-72

Rádio Comunitária de Itambé-PE

Rua Joaquim Nabuco, nº 21^a Itambé – PE
CNPJ N°01.526.259/00001-33

28
2011
L
69

Relatório do Conselho Comunitário referente à Grade de Programação

A Grade de Programação ora apresentada, da Radio Comunitária de Itambé – PE, está de acordo com o que consta no subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011 e aprovada pelo Conselho Comunitário.

Segunda a Sexta-Feira

Forró da gente 05h as 07h (Músicas, humor e notícias)

Se liga Itambé 07h as 08h (Conteúdo Noticiosos)

Bom dia cidade 8h as 10:30 (Músicas)

Programa Roberto Valois comunicando 10:30 a 12h (Músicas e notícias)

Pedras de fogo e você 12h as 13h (programa independente) (conteúdo noticiosos)

Estação total 13h as 16h (Músicas)

Cultura nordestina 16h as 17:30 (Músicas)

Pandeiro versos e viola 17:30 as 18h (Músicas)

Meu cristo minha vida 18h as 18:30 (Igreja Católica de Itambé)

Viola minha viola 18:30 as 19h (Músicas)

A voz do Brasil 19h as 20h

Noite de sucessos 20h as 00h (Músicas)

Sábados

Cultura popular 5h as 7h (Músicas)

As 10 mais da 98 7h as 8h (Músicas)

Pedras de fogo em ação 8h as 10:30 (Notícias)

Itambé faz 10:30 as 12h (prefeitura de Itambé)

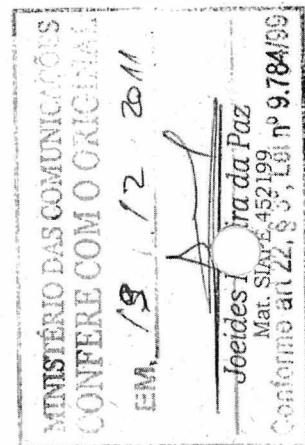
Show da tarde 12h as 14h (Músicas)

Melhor da tarde 14h as 16h (Músicas)

Jornada esportiva 16h as 18:30 (JC CBN)

Sucessos 18:30 as 19h (Músicas)

Especial Roberto Carlos 19h as 20h (Músicas)



Comunicação
Fol. 200
Rubro
SCE-4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/12/2011

Joeides Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199

Conforme art 22, § 3º, Lei nº 9.784/99

RC I.I - RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE - CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eduardo de Albuquerque Ribeiro

1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praca Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS - PESSOA FÍSICA

NOME	ENDEREÇO	RG	ASSINATURA
Cláudio José Mendes.	R. Drº Eduardo Correia do Rego Barros, 25. Itambé-PE		Cláudio José Mendes
Cintia de Andrade Felix Chagas.	R. Senador Paulo Guerra, 47. Itambé-PE	RG. 2522.716. SSPI/PE.	Cintia de Andrade Felix Chagas
Carlos Alberto de Souza	R. Vila Rafael Pacífico, Q-0, nº 08. Itambé-PE	RG. 509.1903 SSPI/PE.	Carlos Alberto de Souza
Elenilson Pereira da Silva.	R. Lda Penha, 237. Itambé-PE	RG. 3.636.583. SSPI/PE.	Elenilson Pereira da Silva
Fábio da Silva.	R. manoel Guedes Correia Gondim, 610. Itambé-PE	RG. 6.457.029 SSPI/PE.	Fábio da Silva
Fabiana Firmino da Silva.	R. Vereador joaquim martins de Souza, 163. Itambé-PE	RG. 7.861.811. SSPI/PE.	Fabiana Firmino da Silva
Fabiana de Souza Pereira.	R. manoel Guedes Correia Gondim, 525. Itambé-PE	RG. 5.704.274. SSPI/PE	Fabiana de Souza Pereira
Genelyz menino da Silva.	R. Presidente Costa e Silva, 230. Itambé-PE	RG. 3.372.838. SSPI/PE	Genelyz menino da Silva
Ivanilde Felix Pereira junior.	R. José de Castro, 08. Itambé-PE	RG. 5.597.128 SSPI/PE	Ivanilde Felix Pereira junior

Dr. Bismarck M. Oliveira
OAB / PB 7529

Rádio Comunitária de Itambé-PE

Rua Joaquim Nabuco, nº 21^a Itambé - PE
CNPJ N°01.526.259/00001-33

29
Fls.
Rúbr.
2011
2011

Sucessos 20h as 00h (Músicas)

Domingos

Forró e viola 5h as 6h (Músicas)

Violas de nossa terra 6h as 7h (Músicas)

A voz do trabalhador 7h as 8h (sindicato rural de Itambé)

Igreja batista de Itambé 8h as 9:30 (Evangélico)

Gota de luz 9:30 as 10h (Centro Espírita de Itambé)

Bregão da 98 10h as 14h (Música)

Domingo jovem 14h as 16h (Músicas)

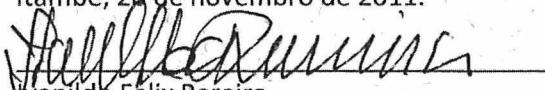
Jornada esportiva 16h as 19h

Santa missa em seu lar 19h as 20:30 (Igreja Católica de Itambé)

Domingo especial 20:30 as 00h (Músicas)

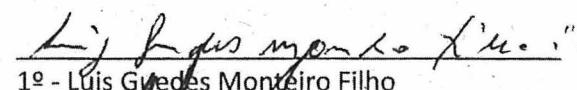
Assim, estamos de acordo com o que consideramos uma programação devidamente comunitária, sendo de grande importância para a nossa comunidade. Assim foi aprovada pelo Conselho Comunitário e vai assinada pelos representantes das Entidades que compõem o referido Conselho.

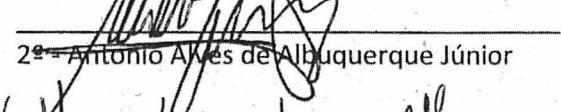
Itambé, 28 de novembro de 2011.

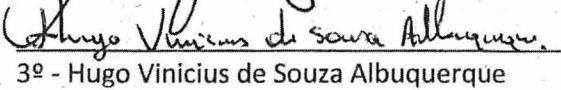

Wanilda Felix Pereira

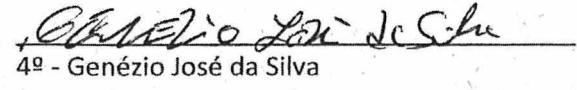
Presidente da Radio Comunitária de Itambé

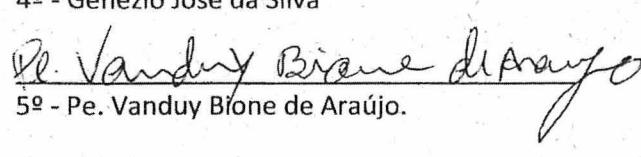
Aprovação do Conselho Comunitário


1º - Luis Guedes Monteiro Filho


2º - Antonio Alves de Albuquerque Júnior


3º - Hugo Vinicius de Souza Albuquerque


4º - Genézio José da Silva


5º - Pe. Vanduy Bione de Araújo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAIS
EM: 19/11/2011
Locedes Pereira da Paz

Mat. SIAPe 452199
Conforme art 22, § 3º, Lei nº 9.784

Ministério das Comunicações
Nº 31 - Rio de Janeiro
SSC/CE

RC FM - RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE - CEP 55920-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eulália de Albuquerque Ribeiro

^a TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAIS
EM: 13/12/2011

Joeides Pereira da Paz

Conforme: SHAPB 452199 - 9.78495

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS - PESSOA FÍSICA

NOME	ENDEREÇO	RG	ASSINATURA
Joséelino Freire de Andrade.	R. Joaquim Nabuco, 69. Itambé - PE	RG. 3.076.387 SSP/PE	Joselino F de Andrade
Jose Felix Pereira.	R. manoel Guedes Correia Gondim, 525. Itambé. PE	RG. 8.530.845 SSP/SP 2º via.	Jose Felix Pereira
Jose Joaquim dos Anjos.	R. Luiz Guerra Correia Gócio, nº 89. Itambé. PE	RG. 2.845.007 SSP/PE	Jose Joaquin dos Anjos
Leuciano Brasiliiano de Castro.	R. Emílio Borba Filho, 134. Itambé. PE	RG. 0.2918301-9 Rj.	Leuciano Brasiliiano de Castro
manoel Braz da Costa.	R. Jose Antônio Rodrigues Cavalcante, 67. Itambé. PE	RG. 5.762.096 SSP/PE	manoel Braz da Costa
Osvaldo Francisco da Silva.	R. Av. João Paulo Ferreira, nº 630. Itambé. PE	RG. 14.868.068 SSP/PE	Osvaldo Francisco da Silva
Simone Aparecida da Silva.	R. O. loot: Francisco Cordeiro, 270. Itambé. PE	RG. 7.939.574 SSP/PE	Simone Aparecida da Silva
Shyrrly da Silva Pereira.	R. Severino Belarmino marinho, 70. Itambé. PE	RG. 5.166.152 SSP/PE	Shyrrly da Silva Pereira
Jose Nildo da Silva.	R. Senador Paulino Guerra, 47. Itambé. PE	RG. 5.239.411 SSP/PE	Jose Nildo da Silva

Dr. Bismarck M. Oliveira
OAB/PE 7529

das Comunicações
Fis. 32
S/C/C Emissoras

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2011

Joetáes Pereira da Paz

Conforme art 22, § 3º, Lei nº 9.784/99

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS – PESSOA FÍSICA

NOME	ENDEREÇO	RG	ASSINATURA
Welton da Silva Barbosa	R. Vereador Joaquim Martins de Souza, 174. Itambé-PE	RG. 3.033.700 55P/PE 2º via.	Welton da Silva Barbosa
Rosinete maria da Conceição	R. Leô Farmin, 25. Itambé-PE	RG. 3.758.175. 55P/PE.	Rosinete Maria da Conceição
Rosane maria da Conceição	R. Leô Farmin, 25. Itambé-PE	RG. 8.274.163. 55P/PE	Rosane Maria da Conceição
maria das Neves Valério de Souza.	R. manoel Guedes Correias Gondim, 525. Itambé-PE	RG. 305.818. 55P/PE	Maria das Neves Valério de Souza
Valdinete de medeiros Silva	R. Presidente Costa e Silva, 230 Itambé-PE	RG. 35.453.342- 3. 55P/SP.	Valdinete de medeiros S. wa
Severino Ramos de Lima junior.	R- Lea Penha, 08. Itambé-PE	R. 200201044 7927. 55P/PE	Severino Ramos de Lima Jr.
Everaldo Carneiro da Silva.	R. Lea mangabeira, 165. Itambé-PE	RG. 2022.714 55P/PE 2º via	Everaldo Carneiro da Silva

CARTÓRIO 01º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro

1ª TABELA PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 12º Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco

Dr. Bismarck M. Oliveira
OAB / PB 7529

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

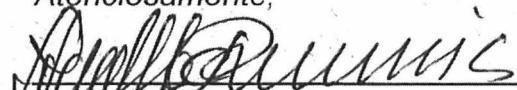
33
Comunicação
Educação
SSG

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **IVANILDO FÉLIX PEREIRA**, na qualidade de representante legal da RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, declaro para os devidos fins que: solicito vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Itambé, 01 de novembro de 2011.

Atenciosamente,



Ivanildo Félix Pereira
Presidente
CPF: 052.118.594-72



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS PARTICULARES E PESSOAS JURÍDICAS

Eulália de A. Ribeiro 1^º Tabeliã Pública

Bel. Cleidson de Jesus de ... Ribeiro

OFICIAL SUBSTITUTO

09 DEZ 2009

APRESENTADO A REGISTRO HOJE

REGISTRADO DO LIVRO A N° 04

FLS. 81-J à 83

SOB O N° DE ORDEM 462

Itambé _____ de 09 DEZ 2009

Eulália Ribeiro

OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

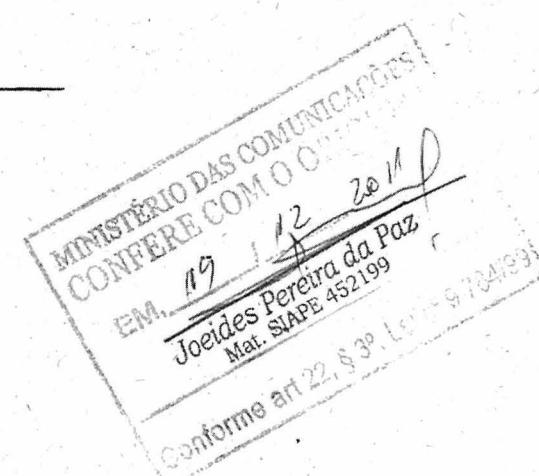
Eulália de Albuquerque Ribeiro

1^º TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco



IMPRIMIR | **VOLTAR**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01526259/0001-33

Razão Social: RADIO COMUNITARIA

Nome Fantasia: RC FM

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO 21 / CENTRO / ITAMBE / PE / 55920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2011 a 10/01/2012

Certificação Número: 2011121208522651900370

Informação obtida em 12/12/2011, às 08:52:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 13/12/2011

Joeides Pereira da Paixão
Mat. STAPP-459120

Conforme art 22, § 3º.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Min. das Comunicações
Fls.: 35
Rúbrica:
Ass. Secap

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 028892011-15001010

Nome: RADIO COMUNITARIA

CNPJ: 01.526.259/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

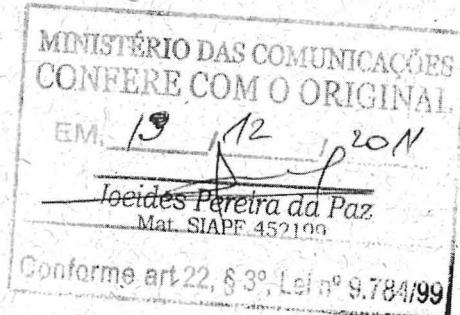
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2011.

Válida até 19/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

36
Rúbrica:
Sociedad
de
Comunicación
y
Medios

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO COMUNITARIA
CNPJ: 01.526.259/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:10:57 do dia 06/12/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2012.

Código de controle da

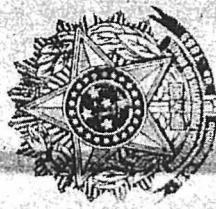
Endereço de controle da certidão: 7000.004A.7.002.0011

Centidad emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORREIO E COMUNICAÇÕES
18 12 2011
~~Joeides Pereira da Paz~~
Mat. SIAPE 452199
Conforme art 24, § 3º, Lei nº 9.784/99

Ass Comunicação
Fls: 37
11/10/2012
888



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Memo: 012/2012 - VLRH/PC

AC
Coordenação - Geral de Radiodifusão
Comunicação MFC



Fls. 38
Folha(s): 1
MSS - setor
Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2049/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.050829/2011
Processo de Outorga nº 53103.000672/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itambé / PE**, conforme Portaria de Autorização nº 56, publicada no D.O.U. de 28/3/2000 e Decreto Legislativo nº 330, publicado no D.O.U. de 12/9/2001.

ANÁLISE

2. Foram constatados indícios da existência de vínculos que subordinaram a entidade à orientação ideológica, por meio de compromissos político-partidários, infringindo o art. 11º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A requerente deverá, portanto, ser intimada a prestar esclarecimentos quanto aos pontos elencados abaixo:

I. Verificou-se que o Sr. Ivanildo Felix Pereira Júnior, filho do representante legal da Associação, candidatou-se ao cargo de vereador pelo PV, nas eleições que ocorrerão ainda este ano. Destaca-se que o candidato consta da relação de associados da entidade e participou, no período de 2001 a 2005, do conselho de produção da emissora.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

À consideração superior.

Brasília, 01 de agosto de 2012.

PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2049/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 2 de agosto de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta



Fl. 39
Folha 1/3
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3028 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 06 de agosto de 2012.

Ao Senhor

IVANILDO FELIX PEREIRA

Representante Legal da RC FM – Rádio Comunitária de Itambé
Rua Joaquim Nabuco, nº 21 - Centro
55.920-000 Itambé – PE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.050829/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.050829/2011, na localidade de **Itambé / PE**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2049/2012, que solicita esclarecimento quanto a possíveis irregularidades constatadas nos autos.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos questionados.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

Of. 3028 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

53000.050829/11

IVANILDO FELIX PEREIRA

RC FM – Rádio Comunitária de Itambé

Rua Joaquim Nabuco, nº 21 - Centro

55.920-000 Itambé – PE

40
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITY / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Ivanildo Felix Pereira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

10/08/02

CARIMBO DE ENTREGA

UNJADP/DE/DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

10 AGO 2012

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO

RECORRIDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO ENTREGA

SIGNATURE DE L'AGENT

José Antônio Barbosa de Amorim

Carteiro III

Mat.: 8.504.540-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

LDE

M

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Fl. 41

Com

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

Ofício. 007/2012/RC-FM

Itambé, 25 de agosto de 2012.

Ilmo. Sr.

Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Ala Oeste – 3º andar
CEP: 70044-900 – Brasília – DF

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGА
Processo: Nº 53103.000672/1998

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRA SÍLIA - DF
53000 042067/2012-20
SEAP/ASCE
04/09/2012-08:51

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº. 3028/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 06 de agosto de 2012, para que a entidade apresente-se esclarecimentos a respeito do que consta na Nota Técnica nº 2049/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, alegando indícios de vínculos que subordine a entidade à orientação ideológica, por meio de compromissos partidários, pelo fato de um associado está candidato a uma vaga na Câmara de Vereadores neste Município e que o candidato tem parentesco com a minha pessoa, estamos encaminhando documentação referente decisão tomada em Assembleia Geral, conforme abaixo relacionada.

1. Ata de Renuncia do Presidente e do Associado, devidamente registrada;
2. Declaração de Fiel Cumprimento das Normas assinada pelo novo Presidente e pelo novo Vice-Presidente;
3. Declaração de que todos residem na comunidade;
4. A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade

SEPCO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 97198633 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENVELOPE PARA
DEVOLUÇÃO
RÉTOUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

100 2012 : h : h : h

NOME OU

ENDEREÇO

CIDADE / L

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Eu, **MARCELO SÉRGIO DA SILVA**, abaixo assinado, neste ato como o representante legal da **RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra Entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Itambé, 20 de agosto de 2009.

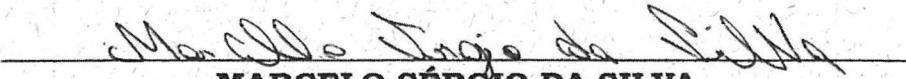

MARCELO SÉRGIO DA SILVA
PRESIDENTE

de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

5. RG devidamente autenticado do Novo Presidente e Vice-Presidente;

Ademais, reiteramos o teor de toda a documentação referente a Renovação de Outorga, devidamente protocolada neste Ministério.

Itambé, 25 de agosto de 2012.


MARCELO SÉRGIO DA SILVA
PRESIDENTE

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

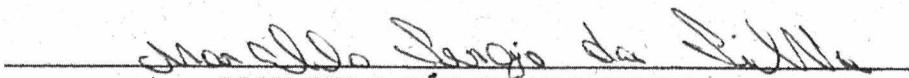
Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCELO SÉRGIO DA SILVA**, abaixo assinado, neste ato como o representante legal da **RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Itambé, 25 de agosto de 2012.


MARCELO SÉRGIO DA SILVA
PRESIDENTE

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

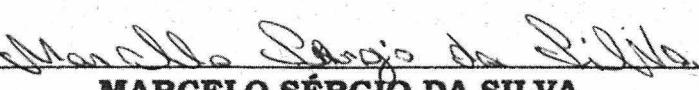
Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itambé, Estado de Pernambuco, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Itambé, 25 de agosto de 2012.


MARCELO SÉRGIO DA SILVA
PRESIDENTE

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

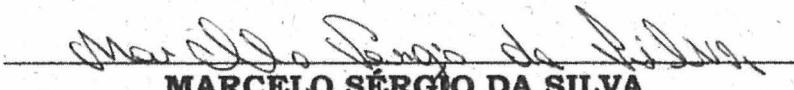
Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

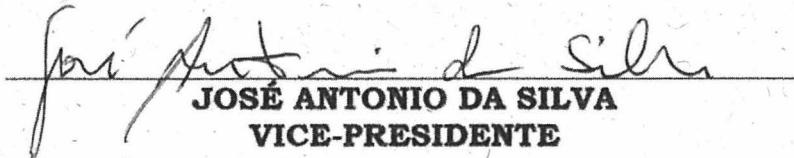
Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCELO SÉRGIO DA SILVA**, abaixo assinado, neste ato como o representante legal da **RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**. DECLARAM para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de RADCOM.

Itambé, 20 de agosto de 2009.


MARCELO SÉRGIO DA SILVA
PRESIDENTE


JOSE ANTONIO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

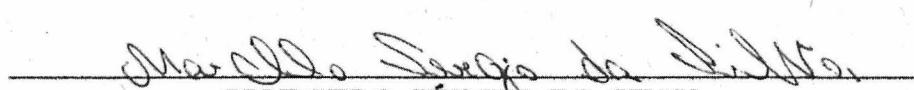
Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itambé, Estado de Pernambuco, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Itambé, 25 de agosto de 2012.


MARCELO SÉRGIO DA SILVA
PRESIDENTE

12
13.8.12
SS - 500

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONCLEHO FISCAL DA RC-FM – RÁDIO
COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**

Ao 15 (quinze) dia do mês de agosto de 2012, às 20h00min horas, na nova Sede da RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, sítio a Rua Joaquim Nabuco - Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral para a Alteração da composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Ivanildo Felix Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 1.097.086 SSP/PE, CPF: 052.118.594-72, residente e domiciliado na Rua Josué de Castro, nº 08, centro, Itambé. Convidando a mim Josenilda Ferreira da Silva, brasileira, solteira, comerciaria, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73, residente e domiciliada na Rua do Jasmim, nº 25, centro, Itambé, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte teor: a) Alteração da composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) Assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente em exercício esclareceu os motivos da convocação, que em virtude de ter recebido ofício do Ministério das Comunicações, nº 3028/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 06 de agosto de 2012, para que a entidade apresente-se esclarecimentos a respeito do que consta na Nota Técnica nº 2049/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, alegando indícios de vínculos que subordine a entidade à orientação ideológica, por meio de compromissos partidários, pelo fato de um associado está candidato a uma vaga na Câmara de Vereadores neste Município e que o candidato tem parentesco com a minha pessoa. Quero esclarecer que como Presidente da Associação não pode interferir na decisão de um associado de concorrer a uma vaga no legislativo municipal. Para tanto, tendo em vista de que isto possa prejudicar a Entidade mantenedora da Radio, que tem relevantes serviços prestados a nossa comunidade, e em reunião realizada com todos os Dirigentes, eu Ivanildo Felix Pereira, neste ato, renuncio a presidência da RC-FM Radio Comunitária de Itambé, entendendo que já contribui com este projeto e é chegada a hora de que novas pessoas possam dar continuidade ao bom funcionamento da Radio sempre contribuindo com a nossa comunidade. Tomando a palavra o Associado Ivanildo Felix Pereira Junior solicita o desligamento do quadro de associados da entidade, explicando que não quer causara problema para a entidade, que possa vir a prejudicar o Processo de Renovação de Outorga. Em tempo, o Vice Presidente da RC-FM, o Senhor José Antonio da Silva em solidariedade ao Presidente, também solicitou seu desligamento da Entidade, acha que também já deu sua contribuição e continuará dando sempre que for chamado, agradeceu a confiança depositada na sua pessoa quando do convite para participar da Direção de RC-FM. Tomando a palavra como Secretaria da Assembléia, iniciou a leitura da nova composição da Diretoria Executiva, que será substituído o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro Suplente do Conselho Fiscal, ficando o resto inalterado, tomando posse de imediato para o termo do mandato de 04 (três) anos que termina em julho de 2013, ficando assim composta: **Presidente: Marcelo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, motorista e domiciliado na Rua Severino Marinho, 70, Centro, Itambé/PE, RG. 1.830.371-SSP/PE e CPF. 019.963.594-36; **Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciaria e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correia Gondim, 33, Centro, Itambé/PE, RG.

8.394.445-SSP/PE e CPF. 144.449.737-57; **Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliada na Rua Senador Paulo Guerra, 114, Centro, Itambé/PE, CPF. 031.298.734-06 e RG. 3.645.792 SSP/PE; **Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliado na Rua do Jasmim, 25 – centro, Itambé/PE, CPF. 034.772.254-73 e RG. 4.950.483 SSP/PE; **Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos**, brasileiro, solteiro, pintor de auto, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 54, Centro, Itambé – PE, CPF: 113.041.024-16, RG: 2.751.210 SSP/PB. Também foi empossado o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: **Titulares – 1º Edivaldo Valois de Souza**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 20 – Centro, Itambé/PE, CPF. 530.185.834-34 e RG. 964.209 SSP/PE; **2º Euclides Francisco Filho**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliada na Rua Euclides Falcão, 233 – Centro, Itambé/PE, CPF. 167.588.624-53 e RG. 1.044.111 SSP/PE; **3º Cláudia Pereira Mendes**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliada na Rua Vila Rafael Pacífico Q-M, 09, Centro, Itambé/PE, CPF. 057.962.474-92 e RG- 5.751.826 SSP-PE. Para **Suplentes: 1º Janielly Mayara da Silva Nascimento**, solteira, comerciaria e domiciliada na Rua Senador Marcos Freire, 264, Centro, Itambé/PE, RG. 8.371.429-SSP/PE e CPF. 090.185.584-78; **2º Terezinha Rodrigues Pontes**, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correa Goldim, 39 – Centro – Itambé/PE, CPF. 718.623.664-20 e RG. 5.500.402 SSP/PE; **3º Severino Leonardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, ambulante, residente e domiciliado na Rua Senador Marcos Freire, 111, Centro, Itambé/PE, CPF: 897.132.068-00 e RG: 3.999.466 SSP/PE. A Senhora Presidente homologou os novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dando posse neste ato, para o mandato, de 04 anos, que vai de 2009 a 1013 e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, a Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da RC FM elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu **JOSINILDA FERREIRA DA SILVA** que servi de Secretaria, lavro dato e assino Josinilda Ferreira da Silva a presente ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Itambé, 15 de agosto de 2012

Vanildo Félix Pereira

Presidente: Marcelo Sérgio da Silva

Roberta Conceição de Oliveira
Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira

Órgão Notarial e Registral
Atestado e assinado em 30 de Agosto de 2012

Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral
Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

que me foi apresentado.

Itambé, 30 AGO. 2012 de

Em testemunho Eduarda da verdade
Eduarda Almeida

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E JURIDICAS	
DOCUMENTOS PARTICULARES E PESSOAS	
Enquadramento: A. <u>Enquadramento</u> P. <u>Enquadramento</u>	
B. <u>Enquadramento</u> C. <u>Enquadramento</u>	
D. <u>Enquadramento</u> E. <u>Enquadramento</u>	
F. <u>Enquadramento</u> G. <u>Enquadramento</u>	
H. <u>Enquadramento</u> I. <u>Enquadramento</u>	
J. <u>Enquadramento</u> K. <u>Enquadramento</u>	
L. <u>Enquadramento</u> M. <u>Enquadramento</u>	
N. <u>Enquadramento</u> O. <u>Enquadramento</u>	
P. <u>Enquadramento</u> Q. <u>Enquadramento</u>	
R. <u>Enquadramento</u> S. <u>Enquadramento</u>	
T. <u>Enquadramento</u> U. <u>Enquadramento</u>	
V. <u>Enquadramento</u> W. <u>Enquadramento</u>	
X. <u>Enquadramento</u> Y. <u>Enquadramento</u>	
Z. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</u> KK. <u>Enquadramento</u>	
LL. <u>Enquadramento</u> MM. <u>Enquadramento</u>	
NN. <u>Enquadramento</u> OO. <u>Enquadramento</u>	
PP. <u>Enquadramento</u> QQ. <u>Enquadramento</u>	
RR. <u>Enquadramento</u> SS. <u>Enquadramento</u>	
TT. <u>Enquadramento</u> UU. <u>Enquadramento</u>	
VV. <u>Enquadramento</u> WW. <u>Enquadramento</u>	
XX. <u>Enquadramento</u> YY. <u>Enquadramento</u>	
ZZ. <u>Enquadramento</u> AA. <u>Enquadramento</u>	
BB. <u>Enquadramento</u> CC. <u>Enquadramento</u>	
DD. <u>Enquadramento</u> EE. <u>Enquadramento</u>	
FF. <u>Enquadramento</u> GG. <u>Enquadramento</u>	
HH. <u>Enquadramento</u> II. <u>Enquadramento</u>	
JJ. <u>Enquadramento</</u>	

Maurilio Cabral dos Santos

Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos

gesiniegt werden da Silva

Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva

CONSELHO FISCAL: TITULARES

1º Edivaldo Valois de Souza

2º Euclides Francisco Filho

3º Cláudia Pereira Mendes

SUPLEMENTES

1º Janielly Mayara da Silva Nascimento Janielly Mayara da Silva Nascimento

2º Terezinha Rodrigues de Pontes

3º Severino Leonardo dos Santos

Demais Associados presente na Assembleia

Eduardo Valois da Silveira Neto

Edyilly da Silva Pereira

Cintia de Andrade Felix das Chagas

Weltanschauungen der Silber Baslerga

Eleviason Perreira PA Silva

Rozinete Maria da Conceição

Mr. V. Bansosa Abrof muon

Flávio José Mendes
Luciano Brazilano de Castro
Luis Marcelo Palha dos Santos
Manoel Dragos
Parlos Alberto de Souza
Geraldo Carneiro da Silva
Ricardo da Silva
Silviano Ramos de Lima Júnior
Dri Kelié Peres
Fabiana de Souza Peres
Flávia Palma da Silva
Maria das Neves Valéria de Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS PARTICULARES E PESSOAS JURÍDICAS

Itambé - RJ - Ribeiro - 1º Tabelião Pública
Bel. Oládia de Jesus de Ribeiro
OFICIAL SUBSTITUTO 22 AGO 2012

APRESENTADO A REGISTRO

REGISTRADO DO LIVRO AN-05 FLS. 69

SOB O N.º DE ORDEM 659

22 AGO 2012

Itambé, de 22 de Agosto de 2012
Oládia Ribeiro
OFICIAL
SEL. ACI 095102

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulálio de Albuquerque Ribeiro
1º TABELIÃO PÚBLICO
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José da Piedade, 120 - Fone: (81) 3565-
CEP: 55.920-000 - Itambé - Pernambuco



Serviço Notarial e Registral
Autentico a presente cópia por
está de acordo com o original
que me foi apresentado.

Itambé, 22 de Agosto de 2012

Em testemunho, na verdade
Oládia Ribeiro
TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DT/PI 97



Marcelo Sérgio da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

10 CARTÓRIO DE NOTAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

ANO REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO
BKP071750

Antônio Silvestre da Paiva Filho - Falcão
Tâssia Gysel de Oliveira Paiva - 1^ª Substituta
Cristiano Silvestre dos Santos - 2^º Substituto
Autenticação feita na data: 24/08/2012
A fotocópia confere com o original.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Marcelo Sérgio da Silva

MARCELO SÉRGIO DA SILVA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 12/12/93
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

ANO REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO
BKP071750

Antônio Silvestre da Paiva Filho - Falcão
Tâssia Gysel de Oliveira Paiva - 1^ª Substituta
Cristiano Silvestre dos Santos - 2^º Substituto
Autenticação feita na data: 24/08/2012
A fotocópia confere com o original.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1830371

DATA DE EXPEDIÇÃO

14 JAN 1993

NOME: MARCELO SÉRGIO DA SILVA

FILIAÇÃO: Severino Sérgio da Silva
Joana Martins da Silva

NATURALIDADE: Pedras de Fogo - PB
DATA DE NASCIMENTO: 23.04.1974

CART. Nasc. N° 3.415 Fls. 33 Liv. 05

CART. Pedras de Fogo - PB

CPF

LEIA PÁGINA INVERSA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.916 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARCELO SÉRGIO DA SILVA

Nº de Inscrição

019963594-36

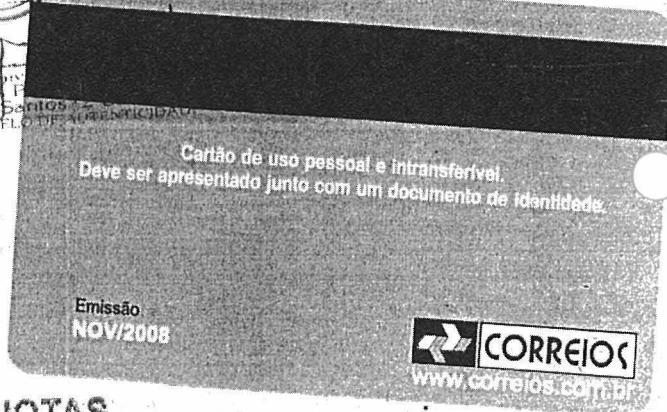
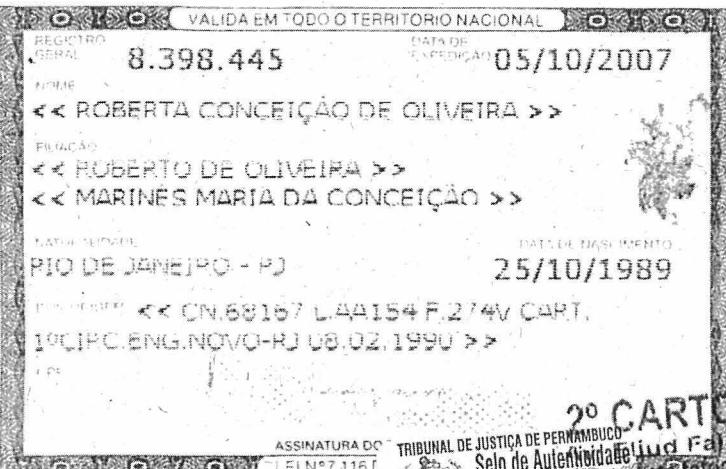
Data do Nascimento

23/04/74

CARTÓRIO DE NOTAS



Antônio Silvestre da Paiva Filho - Falcão
Tâssia Gysel de Oliveira Paiva - 1^ª Substituta
Cristiano Silvestre dos Santos - 2^º Substituto
Autenticação feita na data: 24/08/2012
A fotocópia confere com o original.



EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

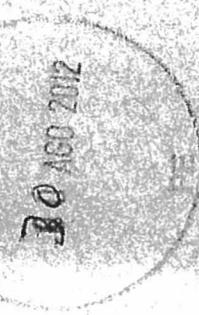
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

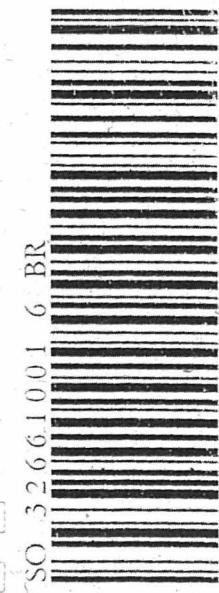
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
Ed. ANEXO ALA OESTE SALA-300.

40044-900.

BRASÍLIA - DF



MANDOU, CHEGOU.



MARCELO SERGIO DA SILVA.
RÉ FM - RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ.
RUA: JOAQUIM NABUCO, 21. CENTRO
CEP: 55920-000.
ITAMBÉ - PE.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SCA
Fls. 52
Rubrica

DESPACHO

Assunto: Esclarecimentos acatados / Prosseguimento do Pleito de Renovação

1. Após análise do processo da **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé**, que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Itambé / PE**, foram encontrados indícios de infringência ao art. 11 da lei nº 9.612/1998, já que o Sr. Ivanildo Felix Pereira Junior, associado e filho do representante legal da entidade, concorreu, nas eleições municipais de 2012, ao cargo de vereador no município, conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 2049/2012 (fl. 38 dos autos).
2. Instada a se manifestar, a Associação apresentou a renúncia do representante legal, Sr. Ivanildo Felix Pereira e também o desligamento do Sr. Ivanildo Felix Pereira Junior do quadro de associados da entidade. Foram eleitos novo presidente e também novo vice-presidente da Associação.
3. Diante o exposto, os esclarecimentos apresentados foram considerados satisfatórios e acatados por esta Coordenação, devendo ser dado prosseguimento à análise do Processo de nº 53000.050829/2011.

Brasília, 07 de maio de 2013.

Natalálio Froemming
NATALÍA FROEMMING

Chefe de Serviço

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações - SCD
 53
 Fis. _____
 Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.050829/2011
 Entidade: RADIO COMUNITARIA
 Aviso: 0 Canal: 0

Localidade/UF: ITAMBÉ/PE

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
<p>A entidade deverá encaminhar:</p> <p>a) ata de eleição da diretoria referente ao mandato 2009/2013; b) documentos, declarações e comprovantes de residência dos dirigentes; c) certidões do subitem 10.8 da Norma; d) último relatório do conselho comunitário, sobre a programação da emissora; e) declaração com o nome do responsável pela gestão, edição e direção da programação.</p>

Natalia Froemming
 Natalia Froemming



Ministério das Comunicações
54
Fis.
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2274 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 8 de maio de 2013.

Ao Senhor
MARCELO SÉRGIO DA SILVA
Representante Legal da RC FM – Rádio Comunitária de Itambé
Rua Joaquim Nabuco, 21, Centro
55.920-000 Itambé – PE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.050829/2011
(Processo de Renovação).

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.050829/2011, na localidade de **Itambé / PE**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1303/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SMC
Fls. 55
Rubrica

Nota Técnica nº 1303/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências.

Referência: Processo nº 53000.050829/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga encaminhado pela **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itambé / PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea “a” do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrada, referente ao mandato 2009/2013, visto que só foram encaminhadas a Ata de Eleição do Conselho Comunitário, datada de 21/10/2009 e a Ata de Assembleia Geral para Substituição de Dirigentes, datada de 15/08/2012;

III. Prova de que os Senhores Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral (Secretária Geral), Josenilda Ferreira da Silva (Diretora Administrativa e Financeira) e Maurício Cabral dos Santos (Diretor de Operações) são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e” e subitem 8.4, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Norma nº 1/2011.
nf/CGRC

Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

IV. Cópia do CPF dos Senhores Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral (Secretária Geral), Josenilda Ferreira da Silva (Diretora Administrativa e Financeira) e Maurício Cabral dos Santos (Diretor de Operações), de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VI. Declaração, assinada pelos Senhores Roberta Conceição de Oliveira (Vice-Presidente), Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral (Secretária Geral), Josenilda Ferreira da Silva (Diretora Administrativa e Financeira) e Maurício Cabral dos Santos (Diretor de Operações), comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "i", da Norma nº 1/2011.

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

IX. Último relatório do Conselho Comunitário, assinado por todos os membros do referido Conselho, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma.

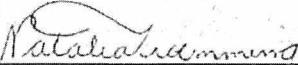
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

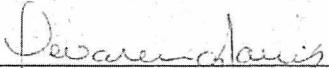
À consideração superior.

Brasília, 07 de maio de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1303/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 8 de maio de 2013.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

IV. Cópia do CPF dos Senhores Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral (Secretária Geral), Josenilda Ferreira da Silva (Diretora Administrativa e Financeira) e Maurício Cabral dos Santos (Diretor de Operações), de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VI. Declaração, assinada pelos Senhores Roberta Conceição de Oliveira (Vice-Presidente), Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral (Secretária Geral), Josenilda Ferreira da Silva (Diretora Administrativa e Financeira) e Maurício Cabral dos Santos (Diretor de Operações), comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "i", da Norma nº 1/2011.

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

IX. Último relatório do Conselho Comunitário, assinado por todos os membros do referido Conselho, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma.

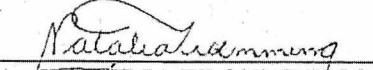
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

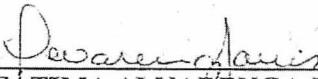
À consideração superior.

Brasília, 07 de maio de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1303/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 8 de maio de 2013.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

Ofício. 006/2013

Itambé, 31 de maio de 2013

Ilma. Sra.

Vilma de Fátima Alvarenga Faniz

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituta
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Ala Oeste – 3º andar
CEP: 70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Encaminhamento de Documentos

Processo: Nº 53000.050829/2011 (RENOVAÇÃO DE OUTORGA)

Prezada Senhora,

Em resposta ao que consta no Ofício 2274/2013/CGRC/SCE-MC, datado de 08 de maio de 2013, estamos encaminhando documentação, abaixo relacionada, elencada na Nota Técnica nº 1303/2013, que indicou pendências da documentação encaminhada pela entidade, para Renovação de Outorga.

1. Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos Dirigentes da JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA ESTADUAL E ELEITORAL;
2. Folha de antecedentes criminal dos dirigentes da POLICIA FEDERAL E DA POLICIA ESTADUAL;
3. Certidões de regularidade fiscal perante a RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL E RECEITA MUNICIPAL;
4. Certidões de regularidade perante a SEGURIDADE SOCIAL e do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
5. Cópia autenticada da Ata de Eleição da diretoria referente ao mandato de 2009/2013;
6. Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
7. Cópia do CPF dos dirigentes;
8. Cópia do comprovante de endereço de todos os dirigentes;
9. Declaração Subitem 8.1 alínea "i" da Norma nº 1/2011;
10. Declaração Subitem 8.1 alínea "f" subalínea "f2" da Norma nº 1/2011;
11. Declaração indicando o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

58
Município de Itambé
Fis
Rubrica
56
Ministério das Comunicações - SCE

Recebido no NRH/MC/PE
Em: 12/06/2013
Jocides Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199

53000.030717/2013-75
SEAPA/SCE
17/06/2013-08:17

12.Último Relatório do Conselho Comunitário, assinado por todos os membros do referido conselho.

Atenciosamente,

Marcelo Sérgio da Silva
Marcelo Sérgio da Silva
Presidente
CPF. 019.963.594-36





ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
FERNANDEZ
BMO 061117

CARTÓRIO DE NOTAS

Eliud Falcão, 86 - Itambé - PE
Presente fotocópia confere com o original.
Exibido nesta data: doutrina
MAIO 2013
Em testemunha: na verdade.

Ministério das Comunicações - SIC
58
Fls. 1
Rubrica

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA RC-FM - RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Ao 01(primeiro) dia do mês de agosto de 2009, às 20h00min horas, na nova Sede da RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, sítio a Rua Joaquim Nabuco, nº 21 - Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral para a 1º Alteração do Estatuto Social, Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime a Presidente o Sr. Ivanildo Felix Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 1.097.086 SSP/PE, CPF: 052.118.594-72, residente e domiciliado na Rua Josué de Castro, nº 08, centro, Itambé. Convidando a mim Josenilda Ferreira da Silva, brasileira, solteira, comerciaria, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73, residente e domiciliada na Rua do Jasmim, nº 25, centro, Itambé, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte teor: a) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) Reforma do Estatuto Social, e assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclareceu os motivos da convocação, que em virtude de ter recebido ofício do Ministério das Comunicações, nº 2792/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 02 de julho de 2009, para que a entidade apresente-se a documentação referente à nova diretoria, e posteriormente encaminhar esta documentação devidamente registrada ao MC/BRASILIA. Assim, procedemos às alterações do Estatuto Social, tendo em vista da necessidade do seu enquadramento no novo Código Civil, incluído o capítulo do Conselho Fiscal, bem como, as exigências do Ministério das Comunicações, no que pese a forma de atuação comunitária. Assim foi incluído no Estatuto, na sua Organização o Conselho Fiscal, ficando assim o Art. 13º - A Associação será administrada por: I – ASSEMBLÉIA GERAL; II – DIRETORIA; III – CONSELHO FISCAL e, IV – CONSELHO COMUNITÁRIO. Também foi alterada a forma da composição da nova diretoria, inserindo o Vice Presidente, acrescendo na Diretoria Administrativa da palavra Financeira e uma Secretaria Geral, ficando assim o Art. 24º - A RC FM – Rádio Comunitário de Itambé é dirigida por uma Diretoria assim constituída: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) Secretario Geral; d) Diretor Administrativo e Financeiro; e) Diretor de Operações. Diante das alterações proposta, o Estatuto sofreu grandes reformulações, pois, foi acrescida de vários novos artigos, tanto para disciplinar a atuação do Conselho Fiscal quanto das atribuições dos novos diretores. Também foi feita alteração para organizar o entendimento do Estatuto, já no Capítulo I, foi incluído a palavra FORUM, que ganhou o Art. 5º, sendo a Município de Itambé o fórum adequado para eventuais duvidas e litígios. No TÍTULO II, DOS ASSOCIADOS, houve uma arrumação no texto anterior, separando os Direitos e Deveres dos Associados, o que acrescentamos os Art. 10º e o Art. 11º. Assim, as reformulações aprovadas em Assembleia Geral, tanto do Estatuto e da nova composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se deram para reparar equívocos jurídicos, e preparar a entidade para um relacionamento jurídico perfeito, com seus parceiros externo e interno. Tomando a palavra como Secretaria da Assembléia, iniciou a leitura do Estatuto para a apreciação e aprovação, o que fiz artigo por artigo. Lido e aprovado o Estatuto, iniciamos a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eulália de Albuquerque Ribeiro

1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Rua Dr. Getúlio Vargas, 120, Fone: 3635 3375

Dr. Bismarck M. Oliveira
OAB / PB 7529

Ministério das Comunicações
S. - seções
Fls. 59
Rubrica

eleito para o mandato de 04 (três) anos, ficando assim composta: **Presidente:** **Ivanildo Felix Pereira**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Rua Josué de Castro, 08 – centro- Itambé/PE, CPF. 052.118.594-72 e RG. 1.097.086 SSP/PE; **Vice Presidente:** **José Antonio da Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliada na Rua Juiz Roberto Guimarães, 137 – Centro, Itambé/PE, CPF: 052.124.564-87 e RG 817.997 SSP-PE; **Secretaria Geral:** **Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliada na Rua Senador Paulo Guerra, 114, Centro, Itambé/PE, CPF. 031.298.734-06 e RG. 3.645.792 SSP/PE; **Diretora Administrativa e Financeira:** **Josenilda Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliado na Rua do Jasmim, 25 – centro, Itambé/PE, CPF. 034.772.254-73 e RG. 4.950.483 SSP/PE; **Diretor de Operações:** **Mauricio Cabral dos Santos**, brasileiro, solteiro, pintor de auto, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 54, Centro, Itambé – PE, CPF: 113.041.024-16, RG: 2.751.210 SSP/PB. Também foi empossado o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: **Titulares** – **1º Edivaldo Valois de Souza**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 20 – Centro, Itambé/PE, CPF. 530.185.834-34 e RG. 964.209 SSP/PE; **2º Euclides Francisco Filho**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliada na Rua Euclides Falcão, 233 – Centro, Itambé/PE, CPF. 167.588.624-53 e RG. 1.044.111 SSP/PE; **3º Cláudia Pereira Mendes**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliada na Rua Vila Rafael Pacífico Q-M, 09, Centro, Itambé/PE, CPF. 057.962.474-92 e RG- 5.751.826 SSP-PE. Para **Suplentes**: **1º Marcelo Sérgio da Silva**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua da Baixinha, 49, Centro, Itambé/PE, RG. 1.830.371 SSP/PE e CPF. 019.963.594-36; **2º Terezinha Rodrigues Pontes**, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correa Goldim, 39 – Centro - Itambé/PE, CPF. 718.623.664-20 e RG. 5.500.402 SSP/PE;; **3º Severino Leonardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, ambulante, residente e domiciliado na Rua Senador Marcos Freire, 111, Centro, Itambé/PE, CPF: 897.132.068-00 e RG: 3.999.466 SSP/PE. A Senhora Presidente homologou os novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dando posse neste ato, para o mandato, de 04 anos, que vai de 2009 a 1013 e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, a Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da RC FM elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu JOSINILDA FERREIRA DA SILVA que servi de Secretaria, lavro dato e assino Josinilda Ferreira da Silva a presente ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Itambé, 01 de agosto de 2009

Ivanildo Felix Pereira
Presidente: Ivanildo Felix Pereira

2º CARTÓRIO DE NOTAS

Vice Presidente: José Antonio da Silva

Este folio pode comparecer com o original.

27 MAR 2013

Assinado _____ da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eulália de Albuquerque Ribeiro

1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375

Dr. Bismarck M. Oliveira
QAB / PB 7529



ANEXO DE
AUTENTICAÇÃO

Este folio deve ser levado ao tabelião de notas para ser assinado.

Assinado _____

Ministério das Comunicações
Fis. 60
Rubrica

Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

Mauricio Cabral dos Santos

Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos

Josenilda Ferreira da Silva

Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva

CONSELHO FISCAL: TITULARES

1º Edivaldo Valois de Souza Edivaldo Valois de Souza

2º Euclides Francisco Filho Euclides Francisco Filho

3º Cláudia Pereira Mendes Cláudia Pereira Mendes

SUPLENTES

1º Marcelo Sérgio da Silva Marcelo Sérgio da Silva

2º Terezinha Rodrigues de Pontes Terezinha Rodrigues de Pontes

3º Severino Leonardo dos Santos Severino Leonardo dos Santos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade
& Escanização

DATA: 01/05/2013
ANORES PELO PÚBLICO nesta data, sou eu
AUTENTICADOR

BMO 61012201200000000000

Antônio Silviano de Paiva Filho - Tabelião
Tânia Góes de Moraes Paiva - 1º Substituto
Christine Silveira dos Santos - 2º Substituto
ESTAMPA CONFERIDA COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS

Feira de Santana - BA - B
fotocópia conforme com o original

27 MAIO 2013

da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eulália de Albuquerque Ribeiro

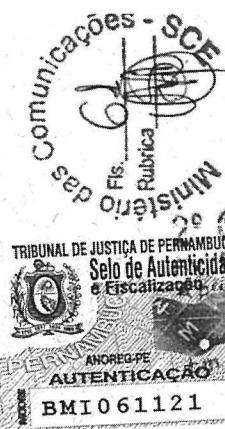
1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco

Dr. Bismarck M. Oliveira
OAB / PB 7529



RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

2º CARTÓRIO DE NOTAS

Itambé - PE
e com o original,
esta data: 27 de MAIO de 2000
da verdade.

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ed. Iaia de Albuquerque Ribeiro

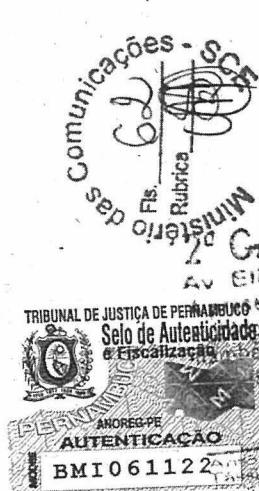
1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Rua Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375
CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS – PESSOA FÍSICA

NOME	ENDEREÇO	RG	ASSINATURA
Cláudio José Mendes	R. Dr. Eduardo Correia do Rego Barros, 25. Itambé-PE		Cláudio José Mendes
Cintia de Andrade Felix Chagas.	R. Senador Paulo Guerra, 47. Itambé-PE	RG.2522.716. SSPI/PB.	Cintia de Andrade Felix Chagas
Carlos Alberto de Souza	R. Vila Rafael Pacifico, Q.0, nº 08. Itambé-PE	RG.509.1903 SSPI/PE.	Carlos Alberto de Souza
Elenilson Pereira da Silva	R. Rua Penha, 237. Itambé-PE	RG.3.636.583 SSPI/PB.	Elenilson Pereira da Silva
Fábio da Silva.	R. manoel Guedes Correia Gondim, 610. Itambé-PE	RG.6.457.029 SSPI/PE.	Fábio da Silva
Fabiana Firmino da Silva.	R. Vereador Joaquim Martins de Souza, 163. Itambé-PE	RG.7.861.811. SSPI/PE.	Fabiana Firmino da Silva
Fabiana de Souza Pereira.	R. manoel Guedes Correia Gondim, 525. Itambé-PE	RG.5.704.274. SSPI/PE	Fabiana de Souza Pereira
Geraldo menino da Silva.	R. Presidente Costa e Silva, 230. Itambé-PE	RG.3.372.838. SSPI/PE	Geraldo menino da Silva
Granilde Felix Pereira junior.	R. José de Castro, 08. Itambé-PE	RG.5.597.128 SSPI/PE	Granilde Felix Pereira junior



RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

msc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eulália de Albuquerque Ribeiro

^a TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120. Fone: 3635-3335

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS - PESSOA FÍSICA

NOME	ENDEREÇO	RG	ASSINATURA
Joseline Freire de Andrade.	R. Joaquim Nabuco 69. Stambé-PE	RG. 3.076.387 SSPI PB	Joseline F de Andrade
Jose Felix Pereira.	R. manoel Guedes Correia Gondim, 525. Stambé-PE	RG. 8.530.845 SSPI SP 2º via	Jose Felix Pereira
Jose Joaquim dos Anjos.	R. Luiz Guerra Correia Gaião, nº 89. Stambé-PE	RG. 2.845.007 SSPI PE	Jose Joaquim dos Anjos
Luciano Brasiliiano de Castro	R. Emilio Borba Filho, 134. Stambé-PE	RG. 02918301-9 Rf.	Luciano Brasiliiano de Castro
manoel Braz da Costa	R. Jose Antonio Rodrigues Cavalcante, 67. Stambé-PE	RG. 5.762.096 SSPI PE	manoel Braz Costa
Oswaldo Francisco da Silva.	R. Av. Joao Paulo Ferreira, nº 630. Stambé-PE	RG. 14.868.068 SSPI PE	Oswaldo Francisco da Silva
Simone Aparecida da Silva.	R. O. lot: Francisco Cordeiro, 270. Stambé-PE	RG. 7.939.574 SSPI PE	Simone Aparecida da Silva
Shyrrly da Silva Pereira.	R. Severino Belarmino marinho, 70. Stambé-PE	RG. 5.166.152 SSPI PE	Shyrrly da Silva Pereira
Jose Nildo da Silva.	R. Senador Paulo Guerra, 47 Stambé-PE	RG. 5.239.417. SSPI PE	Jose Nildo da Silva

Dr. Bismarck M. Oliveira
OAB / PB 7529



RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBE

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

2º CARTÓRIO DE NOTAS

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE
Este folheto confere com o original.
Nesta data, oufei
22 MAIO 2008

2º Ofício de Notas
Itambé

ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BMO 061123

Presidente de Párra Filho - Substituto
Severino de Moraes Pinto - Substituto
Asselino dos Santos - Substituto
Assento de 02 de AUTENTICAÇÃO

Cristiano
VALDO
SOMA
LIMA

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS – PESSOA FÍSICA

NOME	ENDEREÇO	RG	ASSINATURA
Welton da Silva Barbosa	R. Vereador Joaquim Martins de Souza, 174. Itambé-PE	RG. 3.033.700 55PIPB 2º via.	Welton da Silva Barbosa
Rosinete maria da Conceição	R. 100 Jardim, 25. Itambé-PE	RG. 3.758.175. 55PIPE.	Rosinete Maria da conceição
Rosane maria da Conceição	R. 100 Jardim, 25. Itambé-PE	RG. 8.274.163. 55PIPE	Rosane Maria da Conceição
maria das Neves Valério de Souza.	R. manoel Guedes Correias Gondim, 525. Itambé-PE	RG. 305.818. 55PIPB	Maria das Neves Valério de Souza
Valdinete de medeiros Silva	R. Presidente Costa e Silva, 230 Itambé-PE	RG. 35.453.342- 3. 55PISP.	Valdinete de medeiros Silva
Severino Ramos de Lima junior.	R. Lea Penha, 08. Itambé-PE	R. 200201044 7927. 55PIC	Severino Ramos de Lima Jr.
Everaldo Carneiro da Silva.	R. Lea mangabeira, 165. Itambé-PE	RG. 2022714 55PIPB 2º via	Everaldo Carneiro da Silva

CARTÓRIO: O 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro

1ª TABELIA PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 100 Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco

Dr. Bismarck M. Oliveira
OAB / PB 7529

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONCLEHO FISCAL DA RC-FM – RÁDIO
COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**

Ao 15 (quinze) dia do mês de agosto de 2012, às 20h00min horas, na nova Sede da RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, sítio a Rua Joaquim Nabuco - Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral para a Alteração da composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Ivanildo Felix Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 1.097.086 SSP/PE, CPF: 052.118.594-72, residente e domiciliado na Rua Josué de Castro, nº 08, centro, Itambé. Convidando a mim Josenilda Ferreira da Silva, brasileira, solteira, comerciaria, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73, residente e domiciliada na Rua do Jasmim, nº 25, centro, Itambé, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte teor: a) Alteração da composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) Assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente em exercício esclareceu os motivos da convocação, que em virtude de ter recebido ofício do Ministério das Comunicações, nº 3028/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 06 de agosto de 2012, para que a entidade apresente-se esclarecimentos a respeito do que consta na Nota Técnica nº 2049/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, alegando indícios de vínculos que subordine a entidade à orientação ideológica, por meio de compromissos partidários, pelo fato de um associado está candidato a uma vaga na Câmara de Vereadores neste Município e que o candidato tem parentesco com a minha pessoa. Quero esclarecer que como Presidente da Associação não pode interferir na decisão de um associado de concorrer a uma vaga no legislativo municipal. Para tanto, tendo em vista de que isto possa prejudicar a Entidade mantenedora da Radio, que tem relevantes serviços prestados a nossa comunidade, e em reunião realizada com todos os Dirigentes, eu Ivanildo Felix Pereira, neste ato, renuncio a presidência da RC-FM Radio Comunitária de Itambé, entendendo que já contribui com este projeto e é chegada a hora de que novas pessoas possam dar continuidade ao bom funcionamento da Radio sempre contribuindo com a nossa comunidade. Tomando a palavra o Associado Ivanildo Felix Pereira Junior solicita o desligamento do quadro de associados da entidade, explicando que não quer causara problema para a entidade, que possa vir a prejudicar o Processo de Renovação de Outorga. Em tempo, o Vice Presidente da RC-FM, o Senhor José Antonio da Silva em solidariedade ao Presidente, também solicitou seu desligamento da Entidade, acha que também já deu sua contribuição e continuará dando sempre que for chamado, agradeceu a confiança depositada na sua pessoa quando do convite para participar da Direção de RC-FM. Tomando a palavra como Secretaria da Assembléia, iniciou a leitura da nova composição da Diretoria Executiva, que será substituído o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro Suplente do Conselho Fiscal, ficando o resto inalterado, tomando posse de imediato para o término do mandato de 04 (três) anos que termina em julho de 2013, ficando assim composta: **Presidente: Marcelo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, motorista e domiciliado na Rua Severino Marinho, 70, Centro, Itambé/PE, RG: 1.830.371-SSP/PE e CPF: 019.963.594-36; **Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciaria e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correia Gondim, 33,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

Ato Notarial
ou de Registro



ANOREG-PE

ABU099474

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
DOCUMENTOS PESSOAIS E PESSOAS JURÍDICAS

Eulália de A. Ribeiro 1^ª Tabeliã Pública
Bel. Cláudia de Jesus de A. Ribeiro
OFICIAL SUBSTITUTO

APRESENTADO A REGISTRO HOJE 09 DEZ 2009

REGISTRADO DO LIVRO ANº 04 - Ls. 81-Ja 23

SOB O N^º DE ORDEM 2462

Itambé _____ de

09 DEZ 2009

2º CARTÓRIO DE NOTAS

Av. Eliel Falcão, 86 - Itambé - PE

A presente fotocópia confere com o original,

OFICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
Fiscalização
Data: 09/12/2009

MAIO 2013

da verdade.



ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
Tabelião de Notas
Eulália de Albuquerque Ribeiro
BMO 06112
Tabeliã de Itambé dos Santos - Substituto
Data: 09/12/2009
Com o Selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eulália de Albuquerque Ribeiro

1^ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Getúlio Vargas 120, Fone: 3635-3375

CEP: 55920-000 - Itambé - Pernambuco

Centro, Itambé/PE, RG: 8.394.445-SSP/PE e CPF: 144.449.737-57; **Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliada na Rua Senador Paulo Guerra, 114, Centro, Itambé/PE, CPF: 031.298.734-06 e RG: 3.645.792 SSP/PE; **Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliado na Rua do Jasmim, 25 – centro, Itambé/PE, CPF: 034.772.254-73 e RG: 4.950.483 SSP/PE; **Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos**, brasileiro, solteiro, pintor de auto, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 54, Centro, Itambé – PE, CPF: 113.041.024-16, RG: 2.751.210 SSP/PB. Também foi empossado o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: **Titulares – 1º Edivaldo Valois de Souza**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 20 – Centro, Itambé/PE, CPF: 530.185.834-34 e RG: 964.209 SSP/PE; **2º Euclides Francisco Filho**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliada na Rua Euclides Falcão, 233 – Centro, Itambé/PE, CPF: 167.588.624-53 e RG: 1.044.111 SSP/PE; **3º Cláudia Pereira Mendes**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliada na Rua Vila Rafael Pacífico Q-M, 09, Centro, Itambé/PE, CPF: 057.962.474-92 e RG: 5.751.826 SSP/PE. Para **Suplentes: 1º Janielly Mayara da Silva Nascimento**, solteira, comerciaria e domiciliada na Rua Senador Marcos Freire, 264, Centro, Itambé/PE, RG: 8.371.429-SSP/PE e CPF: 090.185.584-78; **2º Terezinha Rodrigues Pontes**, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correa Goldim, 39 – Centro – Itambé/PE, CPF: 718.623.664-20 e RG: 5.500.402 SSP/PE;; **3º Severino Leonardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, ambulante, residente e domiciliado na Rua Senador Marcos Freire, 111, Centro, Itambé/PE, CPF: 897.132.068-00 e RG: 3.999.466 SSP/PE. A Senhora Presidente homologou os novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dando posse neste ato, para o mandato, de 04 anos, que vai de 2009 a 1013 e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, a Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da RC-FM elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu **JOSINILDA FERREIRA DA SILVA** que servi de Secretaria, lavro dato e assino Josinilda Ferreira da Silva, a presente ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Itambé, 01 de agosto de 2009

Presidente: Marcelo Sérgio da Silva

Roberta Conceição de Oliveira
Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

Kyélia Cinthia dos Santos Cabral

Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

CAPÍTÓRIO DE NOTAS

2º CARTUROU DE ITAMBÉ - PE
Av. Elielio Faísca, 86 - Itambé - PE
A presente fotografia é certeza com o original,
exibido nesta data: duzentos e treze

TRIBUNAL DE

ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
061126

Centro, Itambé/PE, RG: 8.394.445-SSP/PE e CPF: 144.449.737-57; **Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliada na Rua Senador Paulo Guerra, 114, Centro, Itambé/PE, CPF: 031.298.734-06 e RG: 3.645.792 SSP/PE; **Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliado na Rua do Jasmim, 25 – centro, Itambé/PE, CPF: 034.772.254-73 e RG: 4.950.483 SSP/PE; **Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos**, brasileiro, solteiro, pintor de auto, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 54, Centro, Itambé – PE, CPF: 113.041.024-16, RG: 2.751.210 SSP/PB. Também foi empossado o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: **Titulares – 1º Edivaldo Valois de Souza**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 20 – Centro, Itambé/PE, CPF: 530.185.834-34 e RG: 964.209 SSP/PE; **2º Euclides Francisco Filho**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliada na Rua Euclides Falcão, 233 – Centro, Itambé/PE, CPF: 167.588.624-53 e RG: 1.044.111 SSP/PE; **3º Cláudia Pereira Mendes**, brasileira, solteira, comerciaria, residente e domiciliada na Rua Vila Rafael Pacífico Q-M, 09, Centro, Itambé/PE, CPF: 057.962.474-92 e RG: 5.751.826 SSP-PE. Para **Suplentes: 1º Janielly Mayara da Silva Nascimento**, solteira, comerciaria e domiciliada na Rua Senador Marcos Freire, 264, Centro, Itambé/PE, RG: 8.371.429-SSP/PE e CPF: 090.185.584-78; **2º Terezinha Rodrigues Pontes**, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correa Goldim, 39 – Centro – Itambé/PE, CPF: 718.623.664-20 e RG: 5.500.402 SSP/PE;; **3º Severino Leonardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, ambulante, residente e domiciliado na Rua Senador Marcos Freire, 111, Centro, Itambé/PE, CPF: 897.132.068-00 e RG: 3.999.466 SSP/PE. A Senhora Presidente homologou os novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dando posse neste ato, para o mandato, de 04 anos, que vai de 2009 a 1013 e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, a Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da RC FM elevará o nome da Associação; e encerrou a reunião, e eu **JOSINILDA FERREIRA DA SILVA** que servi de Secretaria, lavro dato e assino JOSINILDA FERREIRA DA SILVA, a presente ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Itambé, 01 de agosto de 2009

Marcelo Sérgio da Silva
Presidente: Marcelo Sérgio da Silva

Roberta Conceição de Oliveira
Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira

Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral
Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral



Mauricio Cabral dos Santos

Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos

Josenilda Ferreira da Silva

Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva

CONSELHO FISCAL: TITULARES

1º Edivaldo Valois de Souza

Edivaldo Valois de Souza

2º Euclides Francisco Filho

Euclides Francisco Filho

3º Cláudia Pereira Mendes

Cláudia Pereira Mendes

SUPLENTES

1º Janielly Mayara da Silva Nascimento

Janielly Mayara da Silva Nascimento

2º Terezinha Rodrigues de Pontes

Terezinha Rodrigues de Pontes

3º Severino Leonardo dos Santos

Severino Leonardo dos Santos

Demais Associados presente na Assembleia

Eduardo Valeis da Silva Neto

Elmy Mayara da Silva Pereira

Cintia de Andrade Felix das Chagas

Weltan da Silva Barbosa

Elevilton Pereira da Silva

Rozinete Maria da Conceição

Vanessa Barbosa Cabral Júnior

CARTÓRIO DE NOTAS

Av. Elio Falcão, 88 - Itambé - PE
A presente fotocópia, comparece com o original,
exibido neste dia 27 de outubro de 2013,

Itambé, 27 de outubro de 2013
da verdade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade
e Fiscalização

Substituto

2º Substituto

Cláudio José Almeida

Welliano Brakhano de Castro

Luis Marcelo Polido dos Santos

Manoel druga

Carlos Alberto de Souza

Carvalho Correia da Silva

José Roberto da Silva

Elherine Ramos de Lima Júnior

Dr. Kétil Pereira

Fáliana de Souza Pereira

Flávio Polido da Silva

Maria das Neves Valério de Souza

TRIBUNAL DE JUSTICA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS

DOCUMENTOS PARTICULARES E PESSOAS JURÍDICAS

Eulália de A. Ribeiro 1º T. - Ima Pública
Roc. Cláudio de Jesus de Ribeiro

OFICIAL SUBSTITUTO 22 AGO 2012

APRESENTADO À REGISTRAÇÃO HOJE

ANOREG-PE
ACI095102

REGISTRADO DO LIVRO A N.º 05 FLS. 69

SOB O N.º DE ORDEM 659

22 AGO 2012

Itambé _____ de _____ da _____

Eulália Ribeiro

ORICIAL

2º CARTÓRIO DE NOTARIAIS

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade

Brasília, 22 de Agosto de 2012

nesta data, diante

do Fazendeiro

do seu escrivão

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Marcelo Sérgio da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL
1830371436

NOME MARCELO SÉRGIO DA SILVA

SEXO Masculino

RESIDÊNCIA Severino Falcão, 86 - Itambé - PE

CEP 58200-000

CPF 019963594-36

RG 10000000000

Local de expediente João Pessoa - PB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

ANOREG/PE
AUTENTICAÇÃO
Exibido nesta data: 27/05/2013

BMI 061090100

INSCRIÇÃO ASSINATURA DOUT. RICARDO

CARTÓRIO DE NOTAS

M. Júlio Falcão, 86 - Itambé - PE
Presente fotocópia confere com o original,
exibido nesta data: 27/05/2013

Em testemunho: *lpm* 27 MAIO 2013

Verdade. *lpm*

Setor das Comunicações - SCD
66
Rubrica

lpm 27 MAIO 2013

Flávio José Almeida
 Silviano Rorilano de Castro
 Luis Nagel Pollo dos Santos
 Manoel druga
 Carlos Alberto de Souza
 Geraldo Carneiro da Silva
 José Roberto da Silva
 Silviano Ramos de Lima Júnior
 Dr. Kétil Pereira
 Fabiana de Souza Pereira
 Flávio Pollo dos Santos
 Maria das Neves Valéria de Souza

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

Ato Notarial
ou de Registro

ANOREG-PE

ACT095102

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS

DOCUMENTOS PESSOAIS E PESSOAS JURÍDICAS

Eu, Lália da M. Ribeiro, 1º T - 1ª Pública
Faz. Chácara - de Jesus de Ribeiro

OFICIAL SUBSTITUTO

22 AGO 2012

APRESENTADO A REGISTRO HOJE

REGISTRADO DO LIVRO AN-05 FLS. 69

SOB O N.º DE ORDEM 659

22 AGO 2012

Lábia Ribeiro

ORICIAL

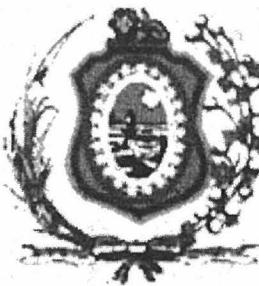
2º CARTÓRIO DE NOTARIAIS
Eulália da Alpuquerque Ribeiro
1º TADEU PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Placa Maria José Sá de Andrade, 120-F
CEP: 55.920-000-Itambé-PE



ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO

BMI 061128 Antônio Severino de Paiva Filho - 1º Substituto
Assis Gisol de Moraes Paiva - 2º Substituto
Cristiano Silvestre dos Santos - 2º Substituto

VALIDO APENAS COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Ministério das Comunicações - SIC
Fls. 67
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
 SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des/ Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/05/2013 09h22min Data de Validade: 20/06/2013

Nº da Certidão: 608169/2013 Nº da Autenticidade: GE.Z5.5H.2ZCI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: MARCELO SÉRGIO DA SILVA

Documento Identificação: 1830371 SSP/PE

Data da Emissão: 14/01/1993

CPF: 019.963.594-36

Título de Eleitor:

Nome do Pai: SEVERINO SERGIO DA SILVA

Nome da Mãe: JOANA MARTINS DA SILVA

Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 23/04/1974

Endereço Residencial: RUA SEVERINO MARINHO , 70

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Itambé/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Pernambuco**

Página 1 of 1

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA FÍSICA

MARCELO SERGIO DA SILVA
CPF: 019.963.594-36
RG: 1830371 SSP/PE

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).

Constam os seguintes feitos:

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado.

Goiana, 27 de maio de 2013. (10:07h)

Justiça Gratuita
Referente ao pedido de certidão número 2013.00467111-0

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão não apresenta partes em benefício de Sursis.

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM



Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013052011304632

Nome: MARCELO SERGIO DA SILVA

Nome do Pai: SEVERINO SERGIO DA SILVA

Nome da Mãe: JOANA MARTINS DA SILVA

Data de Nascimento: 23/04/1974

Naturalidade: PEDRA DE FOGO **UF:** PB

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO(A)

Profissão: COMERCIANTE

RG: 1830371 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** PB **Data de Expedição:** 14/01/1993

Endereço:

RUA SEVERINO MARINHO, 70, CENTRO,
ITAMBÉ-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **20/05/2013 às 11:30:46** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 20/05/2013 11:30:46



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco
Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE
Tel.: (81) 3425-3611 - Fax: (81) 3424-9366



Memo nº 679/2013/NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

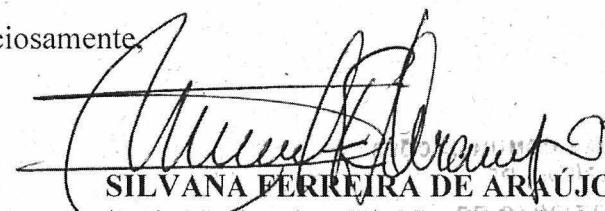
Recife, 06 de agosto de 2013.

Ao Senhor Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Processo nº 53000.050829/2011 – Renovação de Outorga**

Em anexo, encaminhamos documentação da Rádio Comunitária de Itambé, inscrita sob o CNPJ 01.526.259/0001-33, para fins de atualização de sua Diretoria e seu Conselho Comunitário.

Atenciosamente,



SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO

Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RC FM - RADIO COMUNITARIA DE ITAMBE
CNPJ: 01.526.259/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:00:31 do dia 06/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Fol. 139
Rúbrica: N.
Comunicações

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.050829/2011 Localidade / UF: ITAMBÉ/PE

Entidade: RADIO COMUNITARIA

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

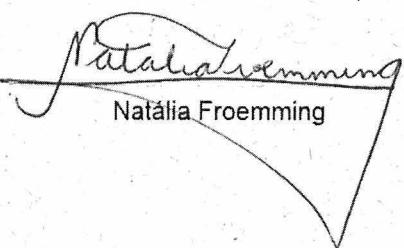
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maurício Cabral dos Santos	013.041.024-16	Diretor de Operações	06/07/2013 06/07/2017	
Josenilda Ferreira da Silva	034.772.254-73	Diretor Administrativo e Financeiro	06/07/2013 06/07/2017	
Marcelo Sérgio da Silva	019.963.594-36	Presidente	06/07/2013 06/07/2017	
Roberta Conceição de Oliveira	144.449.737-57	Vice-Presidente	06/07/2013 06/07/2017	
Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral	031.298.734-06	Secretário Geral	06/07/2013 06/07/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 15/22;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 120/124) - mandato até 06/07/2017;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 66, 73, 80, 87 e 94;
- d) CNPJ - fl. 14
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 138;
- f) declaração de conformidade - fl. 46; e
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 110/113.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE - Processo instruído.


Natália Froemming

NOTA TÉCNICA Nº 1155/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº **53000.050829/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itambé**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 12/09/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 05/10/2011, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista o subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, publicada em 18/10/2011, que concedeu um prazo de até 3 (três) meses para que entidades que cujas outorgas já tivessem expirado ou estivessem a menos de 3 (três) meses de expirar quando da publicação da Norma, enviassem ao Ministério das Comunicações o seu requerimento.

REQUERENTE
RC FM – Rádio Comunitária de Itambé

QUADRO DIRETIVO
Marcelo Sérgio da Silva – Presidente
Roberta Conceição de Oliveira – Vice-Presidente
Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral – Secretária Geral
Josenilda Ferreira da Silva – Diretora Administrativa e Financeira
Maurício Cabral dos Santos – Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 15/22
2. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 120/124
3. Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 66, 73, 80, 87 e 94

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 46
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 138
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 14
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 110/113

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro direutivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização *in loco*.

À consideração superior.

Brasília, 14 de março de 2014.

Natalia froemming
NATÁLIA FROEMMING

Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 17 de março de 2014.

S
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

das Comunicações
Nº Fl. 141
Rubrica: N.º
SSCC -

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

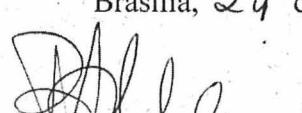
 Brasília, 18 de março

de 2014.

OCTÁVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação,

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

 Brasília, 24 de Abril

de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Requerente	Técnica1	Jurídica	Técnica2	Documentos	Representatividade	Indeferimento																																
CheckList																																						
Entidade : * RADIO COMUNITARIA Nome Fantasia : RC FM CNPJ : 01.526.259/0001-33 Telefone(s) : (81) 91023777 Latitude: S07°24'33" Longitude: W35°06'38" Email(s) : Endereço(s) : (Sede) JOAQUIM NABUCO , 21, CENTRO - ITAMBÉ - PERNAMBUCO																																						
Coordenadas do Sistema Irradiante Latitude: * S07°24'17" Longitude: * W35°48'03" Distância entre sistema irradiante e IBGE 76,06 Km																																						
Coordenadas da Sede Latitude: Longitude: Distância entre sede e sistema irradiante Km																																						
Nº do processo : * 53103.000672/1998 Volume: 0001 Localidade de Pequeno Porte? :																																						
UF/Localidade: PE ITAMBÉ Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione Aviso de Inscrição: * 4 - SSR DOU 18/03/99 - 17/04/99 Canal : 285 Frequência : Fase : * Licença Definitiva Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA Nome Artístico: RC FM - RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ Horário Funcionamento De: às Observação : - of. 5943 de 06/10/10 - exigência pós outorga (jurídica) - portaria nº 369 DE 28/07/2009 - DOU 30/07/2009 (homologação de transferência de local)																																						
Quadro Diretivo <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Mandato</th> <th>Telefone(s)</th> <th>Opções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Nenhum registro cadastrado</td> </tr> </tbody> </table>							Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções	Nenhum registro cadastrado																									
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções																																	
Nenhum registro cadastrado																																						
Endereços <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>UF</th> <th>Município</th> <th>Distrito</th> <th>Endereço</th> <th>Bairro</th> <th>CEP</th> <th>Opção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Estúdio</td> <td>PE</td> <td>ITAMBÉ</td> <td></td> <td>Rua Joaquim Nabuco, 21, nº</td> <td>Centro</td> <td>55920000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Correspondência</td> <td>PE</td> <td>ITAMBÉ</td> <td></td> <td>Rua Joaquim Nabuco, 21, nº</td> <td>Centro</td> <td>55920000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Sistema Irradiante</td> <td>PE</td> <td>ITAMBÉ</td> <td></td> <td>Rua Joaquim Nabuco, 21, nº</td> <td>Centro</td> <td>55920000</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção	Estúdio	PE	ITAMBÉ		Rua Joaquim Nabuco, 21, nº	Centro	55920000		Correspondência	PE	ITAMBÉ		Rua Joaquim Nabuco, 21, nº	Centro	55920000		Sistema Irradiante	PE	ITAMBÉ		Rua Joaquim Nabuco, 21, nº	Centro	55920000	
Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção																															
Estúdio	PE	ITAMBÉ		Rua Joaquim Nabuco, 21, nº	Centro	55920000																																
Correspondência	PE	ITAMBÉ		Rua Joaquim Nabuco, 21, nº	Centro	55920000																																
Sistema Irradiante	PE	ITAMBÉ		Rua Joaquim Nabuco, 21, nº	Centro	55920000																																

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
56	Portaria	28/03/2000	MC DOU 28/03/00 - Portarias de No. 56 a 89
330	Decreto	12/09/2001	Atos do Congresso Nacional de 12/09/2001.

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	

|| 1/1 || ► | Exibir : 5

[Gerar Vizinhos](#) [Voltar](#)

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
56	Portaria	28/03/2000	MC DOU 28/03/00 - Portarias de No. 56 a 89
330	Decreto	12/09/2001	Atos do Congresso Nacional de 12/09/2001.

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente 19/10/2012		Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	

¶ ¶ 1/1

¶ ¶

Exibir : 5

[Gerar Vizinhos](#)

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Acompanhamento e Avaliação
 Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
 Coordenação de Análise de Denúncias

CONJUR - M. das
 Comunicações
 Fls. 1/3
 Rubrica

DESPACHO

Processo nº: 53900.000315/2014-83

Referência: COTA nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

Interessado: Consultoria Jurídica**Assunto: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária**

1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujos resultados serão apresentados em etapas. Neste expediente estão relacionadas as entidades que não possuem qualquer registro de sanção aplicada ou de instauração de processo em seu desfavor. Para as demais entidades não listadas serão elaborados Despachos individuais com as informações devidas.
2. Seguem, anexo, cópias digitalizadas das consultas realizadas no SRD referentes às entidades em apreço.

53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiara Goiás-Rádio Educativa FM	Indiara	GO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MI
53000.056216/11	Ass.Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass.Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MI
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PE
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MI
53000.050186/11	Ass.Eduacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresinha	ES

53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PE
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AN

Brasília, 15 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncia**, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



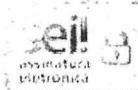
Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta**, em 21/05/2014, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0002556** e o código CRC **0AF3CCC6**.

53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PE
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM

Brasília, 15 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silvâ Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncia**, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta**, em 21/05/2014, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0002556** e o código CRC **0AF3CCC6**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

M. das
CONJUR
Flá.
Ruthmed
144
Comunicações

COTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Florania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	MS

53000.048644/11	Ass. Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do RioClaro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiara Goiás- Rádio Educativa FM	Indiara	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitoria de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass.Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass.Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass.Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass.Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass.Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass.Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Santa Cruz de Monte Castelo	Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE

53000.048644/11	Ass. Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do RioClaro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiara Goiás- Rádio Educativa FM	Indiara	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e. Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass.Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass.Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass.Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass.Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass.Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass.Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Santa Cruz de Monte Castelo	Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE

CONJUR, M. das
Comunicações
PR
Flá
Rubrica
145

53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Eduacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Créche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista Paulista		PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaíso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA

Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JÁNAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

EM nº - MC

Brasília, de de 2014.

CONJUNTO
146
Folha 12
S. Autórica
S. das Comunicações

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.050829/2011**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Itambé**, estado de **Pernambuco**.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA N° , DE DE DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000672/1998 e nº 53000.050829/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à **RC FM – Rádio Comunitária de Itambé**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Itambé**, estado de **Pernambuco**.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



CONJUR
fls. 148
Rúbrica
M. J. P. S. Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

PARECER N° 696/2014/LRM/CSV/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.050.829/2011-81

INTERESSADO: RC FM Rádio Comunitária de Itambé.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1155/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 140/141), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da RC FM Rádio Comunitária de Itambé, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itambé, Estado de Pernambuco, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 56/2000, de 28/03/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 330/2001, (DOU de 12/09/2001), segundo consulta realizada juntamente ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 142-verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 02 e seguintes, em

05.10.2011, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1155/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 140/141), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade

05.10.2011, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1155/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 140/141), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade

por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos¹, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

¹ O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 05/10/2011, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações – fls. 02 e seguintes, v. especialmente fls. 08/10 e fl. 11;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 05/10/2011, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações – fls. 02 e seguintes, v. especialmente fls. 08/10 e fl. 11;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações.

acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 44;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (fls. 13 e 138);

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 14;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 15/22;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas fls. 120;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes – fls. 49, 50, 73, 80, 87 e 94;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 28/29 e 110/113.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 143, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despicando frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles² que o poder de polícia é

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

aquele de que "dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado."

E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejase alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data:19/11/2010 - Página:195)

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

aquele de que "dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado." E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICÍARIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.
(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza); restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

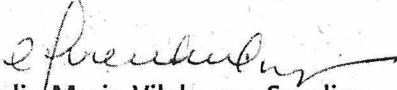
IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 09 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling

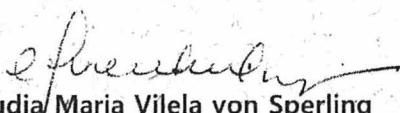
Advogada da União

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.
23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 09 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União



CONJUR
Fls. 152
Referência
Assunto: Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

DESPACHO N° 2105/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO N° 53000.050829/2011-81

INTERESSADO: RC FM Rádio Comunitária de Itambé.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.

Aprovo o PARECER N° 0696/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 18 de junho 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO N° 2106/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.050829/2011-81

INTERESSADO: RC FM Rádio Comunitária de Itambé.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.

Aprovo o DESPACHO N° 2105/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER N° 0696/2014/LRM/CSV/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 7 de julho de 2014.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
VÁLIDA POR 90 DIAS

Certifico que até esta data NADA CONSTA
de ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome do reque-
rente. O referido é verdade e dou fé
Recife-PE, 03 de JUNHO de 2013


Gilmar Barbosa de Farias Leal
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 2790
Chefe do NUCART/SR/PE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01 Protocolo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

02. Órgão Expedidor

Informações fornecidas (Preenchidas)

03 06.2013

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

Dados Pessoais

03. Nome Completo: MARCELO SÉRGIO DA SILVA

04. Nome de Solteiro: MARCELO SÉRGIO DA SILVA

05. Nome do Pai: SEVERINO SÉRGIO DA SILVA

06. Nome da Mãe: JOANA MARTINS DA SILVA

07. Naturalidade/UF:

PEDRA DE FOGO

08. Nacionalidade:

BRASILEIRA

09. Dt

Nascimento:

23041974

10. Profissão

COMERCIANTE

11. CPF

01996359436

/ PB

Endereço Residencial

12. Endereço

RUA SEVERINO MARINHO

13. Número:

70

14. Complemento:

15. CEP:

16. Bairro/Distrito:

CENTRO

17. Município:

ITAMBÉ

18. UF:

PE

19. DDD/Telefone:

14/2013/241120087 PPA - DE POLÍCIA FEDERAL/PE

Documento Apresentado

20. Doc de Identidade

RG

21. Número

8398445

22. Data de Expedição

05102007

23. Órgão Expedidor

SDS

Justificativa / Finalidade

Certidão exigida pelo Ministério das Comunicações de
Dirigentes de Entidade com autorização de explorar o serviço
de Radiodifusão.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste
requerimento são verdadeiros.

Local e Data RECife

, 29 de MAIO de 2013

Assinatura do Requerente

Recebido e Conferido por:

25 Nome _____

26 Matrícula

00118829

27 Rubrica _____



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01 Protocolo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Conferência Criminal (Linha)

02. Órgão Expedidor

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

Dados Pessoais

03.06.2013

03. Nome Completo: MARCELO SÉRGIO DA SILVA

04. Nome de Solteiro: MARCELO SÉRGIO DA SILVA

05. Nome do Pai: SEVERINO SÉRGIO DA SILVA

06. Nome da Mãe: JOANA MARTINS DA SILVA

07. Naturalidade/UF:	08. Nacionalidade:	09. Dt Nascimento:	10. Profissão:	11. CPF:
PEDRA DE FOGO	BRASILEIRA	23041974	COMERCIANTE	01996359436

/ PB

Endereço Residencial

12. Endereço: RUA SEVERINO MARINHO	13. Número: 70	14. Complemento:	15. CEP:
------------------------------------	----------------	------------------	----------

16. Bairro/Distrito: CENTRO	17. Município: ITAMBÉ	18. UF: PE	19. DDD/Telefone:
-----------------------------	-----------------------	------------	-------------------

Documento Apresentado

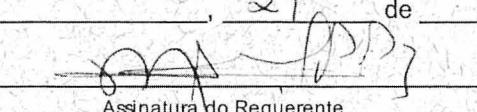
20. Doc de Identidade: RG	21. Número: 8398445	22. Data de Expedição: 05102007	23. Órgão Expedidor: SDS
---------------------------	---------------------	---------------------------------	--------------------------

24 Justificativa / Finalidade

Certidão exigida pelo Ministério das Comunicações de
Dirigentes de Entidade com autorização de explorar o serviço
de Radiodifusão.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste
requerimento são verdadeiros.

Local e Data Recife, 29 de MARÇO de 2013


Assinatura do Requerente

Recebido e Conferido por:

25 Nome _____

26 Matrícula

CEP 8019

27 Rubrica _____

JUSTIÇA ELEITORAL
27ª ZONA ELEITORAL DE ITAMBÉ - PE
RUA PASCOAL CARRAZONE, 198 Telefone 36353801



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: MARCELO SERGIO DA SILVA

Inscrição: 042214850884 Zona: 27 Seção: 81

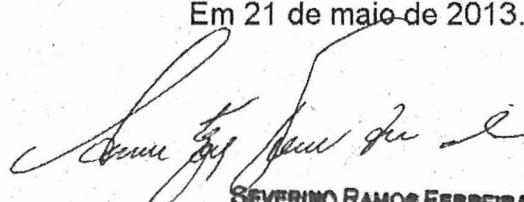
Município: 25976 - ITAMBÉ UF: PE

Data de nascimento: 23/04/1974 Domiciliado desde: 18/07/1991

Filiação: JOANA MARTINS DA SILVA

SEVERINO SERGIO DA SILVA

Em 21 de maio de 2013.


SEVERINO RAMOS FERREIRA DA SILVA
Servidor Requisitado da 027ª ZE-PE



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



ARTÓRIO DE NOTAS

Edifício Falcão, 86 - Itambé - PE

Ante fotocópia confera com o original.

nesta data; dou fé.

27 MAIO 2013

Em testemunho — a verdade.

Jardacym Paiva

Antônio Severino de Paiva Filho, Tabelião
Tâssia Gysel de Moraes Paiva, 1º Substituta
Cristiano Silvestre dos Santos, 2º Substituto
VALÍDO SÓ CONTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MARCELO SERGIO DA SILVA

RUA DA BAIXINHA 49 - CENTRO

55920-000 ITAMBE - PE



Bradesco Seguro Vida

Bradesco Seguros

EM BRANCO

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

06R-44



Assinatura do Titular

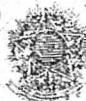
CARTERA DE IDENTIDAD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

ANEXO-PE

AUTENTICAÇÃO

BMO 061149

MINISTÉRIO DA FA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

OSENILDA FERREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição

034772254-73

Data do Nascimento

09/10/75

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e FiscalizaçãoANEXO-PE
AUTENTICAÇÃO

BMO 061150

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4950483

DATA DE
EXPEDIÇÃOMinistério das Comunicações - SCS
Fis. 73
RubricaREGISTRO
GERAL
NOVO

TOMA

FILIAÇÃO

Antônio Ferreira da Silva

Tatá

NATURALIDADE

Praia da Vitória

DATA DE
NASCIMENTO

29/08/63

DOC. ORIGEM

Just. Pernambuco

Selo de Autenticidade

Lei nº 7.116 de 29/08/83

CARTÓRIO DE NOTAS

Folha. 86 - Itambé - PE

fotocópia confere com o original

do DIRETOR

27 MAI 2013

da verdade.

Assinatura

JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

S

E

R

P

R

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/04/98

Antônio Ferreira da Silva Filho - Substituto
Tássia Gisele Menezes Palho - Substituta
Cristiano Silvestre dos Santos - 2º SubstitutoCARTÓRIO DE NOTAS
Folha. 86 - Itambé - PE
fotocópia confere com o original,
nesta data, 27 MAI 2013
da verdade.



Ministério das Comunicações - S
Fls. 74
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300444707

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

CPF: 034.772.254-73

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 20/05/2013 12:35:28

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000

Ministério das Comunicações
Fls. 75
Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

VÁLIDA POR 90 DIAS

Certifico que até esta data NADA CONSTA
de ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome do reque-
rente. O referido é verdade e dou fé

Recife-PE, 03 de JUNHO de 2013

Gilmar Barbosa de Farias Leal
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 2790
Chefe da NUCART/SR/PE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

02. Órgão Expedidor

01 Protocolo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

03.06.2013

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

Dados Pessoais

03. Nome Completo: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

04. Nome de Solteiro: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

05. Nome do Pai: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

06. Nome da Mãe: REGINALDA BARROS DA SILVA

07. Naturalidade/UF:	08. Nacionalidade:	09. Dt Nascimento:	10. Profissão:	11. CPF
ALINÇA	BRASILEIRA	09/10/1975	COMERCIARIA	03477225473
/ PE				

Endereço Residencial

12. Endereço	13. Número:	14. Complemento:	15. CEP:
RUA DO JASMIM	25		

16. Bairro/Distrito:	17. Município:	18. UF:	19. DDD/Telefone:
CENTRO	ITAMBÉ	PE	

Documento Apresentado

20. Doc de Identidade	21. Número	22. Data de Expedição	23. Órgão Expedidor
RG	4950483	03021993	SSP

24 Justificativa / Finalidade

Certidão exigida pelo Ministério das Comunicações de
Dirigentes de Entidade com autorização de explorar o serviço
de Radiodifusão.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste
requerimento são verdadeiros.

Local e Data Reute, 29 de MAIO de 2013

Assinatura do Requerente

Recebido e Conferido por:

25 Nome

26 Matrícula

27 Rubrica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01 Protocolo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

02. Órgão Expedidor

03. Data da Entrega (dd/mm/yy)

03. 06/2013

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

Dados Pessoais

03. Nome Completo: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

04. Nome de Solteiro: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

05. Nome do Pai: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

06. Nome da Mãe: REGINALDA BARROS DA SILVA

07. Naturalidade/UF: 08. Nacionalidade: 09. Dt Nascimento: 10. Profissão: 11. CPF

ALINÇA

BRASILEIRA

Nascimento:

09/10/1975

Profissão:

COMERCIARIA

CPF:

03477225473

/ PE

Endereço Residencial

12. Endereço

RUA DO JASMIM

13. Número:

25

14. Complemento:

15. CEP:

16. Bairro/Distrito:

CENTRO

17. Município:

ITAMBÉ

18. UF:

PE

19. DDD/Telefone:

Documento Apresentado

20. Doc de Identidade

RG

21. Número

4950483

22. Data de Expedição

03021993

23. Órgão Expedidor

SSP

Justificativa / Finalidade

Certidão exigida pelo Ministério das Comunicações de
Dirigentes de Entidade com autorização de explorar o serviço
de Radiodifusão.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste
requerimento são verdadeiros.

Local e Data REUNI, 29 de M A I O de 2013

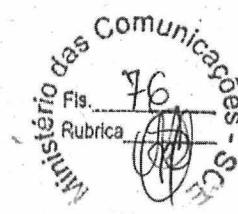
Assinatura do Requerente

Recebido e Conferido por:

25 Nome

26 Matrícula

27 Rubrica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano

Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra

Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470

CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:

12/06/2013 09h23min

Data de Validade: 11/07/2013

Nº da Certidão: 634181/2013

Nº da Autenticidade: 91.49.7X.4K.0P

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

Documento Identificação: 4950483 SSP/PE

Data da Emissão: 03/02/1993

CPF: 034.772.254-73

Título de Eleitor:

Nome do Pai: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Nome da Mãe: REGINALDA BARROS DA SILVA

Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 09/10/1975

Endereço Residencial: RUA DO JASMIM , 25

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Itambé/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM



Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013052710523278

Nome: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

Nome do Pai: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Nome da Mãe: REGINALDA BARROS DA SILVA

Data de Nascimento: 09/10/1975

Naturalidade: ALIANÇA UF: PE

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Profissão: COMERCIARIA

RG: 4950483 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** PE **Data de Expedição:** 03/02/1993

Endereço:

RUA DO JASMIM, 25, CENTRO,

ITAMBÉ-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em 27/05/2013 às 22:52:32 nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

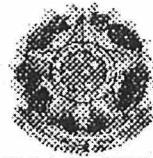
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 27/05/2013 22:52:32





JUSTIÇA ELEITORAL
27ª ZONA ELEITORAL DE ITAMBÉ - PE
RUA PASCOAL CARRAZONE, 198 Telefone 36353801



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

Inscrição: 042845360809 Zona: 27 Seção: 81

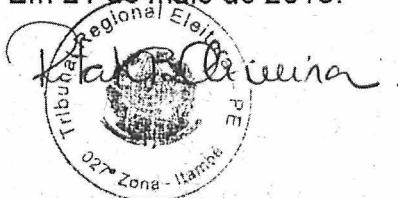
Município: 25976 - ITAMBÉ UF: PE

Data de nascimento: 09/10/1975 Domiciliada desde: 16/10/1991

Filiação: REGINALDA BARROS DA SILVA

ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Em 21 de maio de 2013.



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociorância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior		Atual		Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
		Data	Leitura	Data	Leitura				
3011104251	CAT	14/03/2013	1.553,00	15/04/2013	1.675,00	32	1.00000		122,00

NÍVEIS DE TENSÃO		
Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)	
Minímo	Máximo	
220	201	231

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 15/05/2013
Todo Consumidor pode solicitar a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 11,17.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES									
Descrição	Conjunto	Válor	Ajustado	Último	Último	Último	Último	Último	Último
DIC - N.º de horas sem energia	ORATORIO	0,00	5,55	11,10	22,22				
FIC - N.º de vezes sem energia		0,00	3,85	7,72	15,45				
DMIC - Duração máxima de interrupção Contínua		0,00	3,20	0,00	0,00				
DICRI - Duração de interrupção em dia crítico						Límite DICRI: 12,22			

Informações importantes sobre a conta de energia

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Excepcionalmente este mês o vencimento desta fatura foi alterado do dia 01 para o dia 07. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei N° 10.438 de 26/04/02 - R\$ 16,09. Isenção do ICMS conforme art. 9, XLVIII, a, 2.2.2, do ICMS-PE. O Cliente é compensado quando há descomprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Ministério das Comunicações - SIC
Fls. 19
Rubrica



JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

RUA JASMIM 17

ITAMBE/ITAMBE
55920-000 ITAMBE PE

Conta Contrato: 7006025018

Medidor: 3011104251

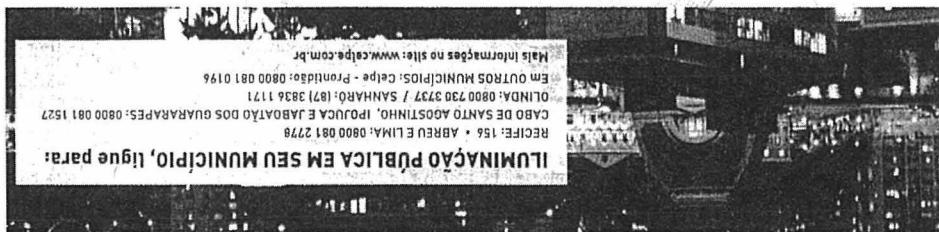
Un. Leitura: 09111112

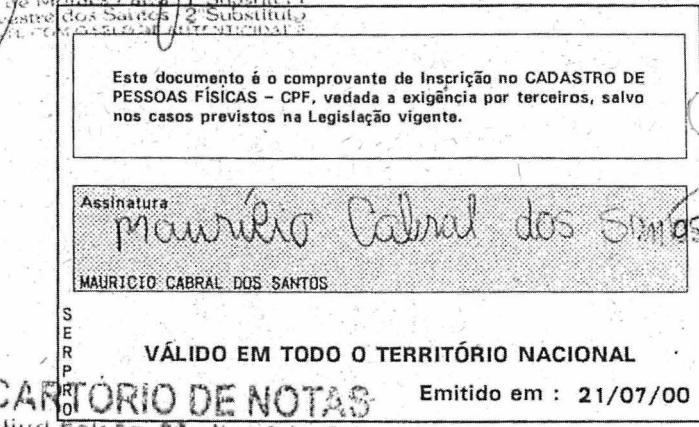
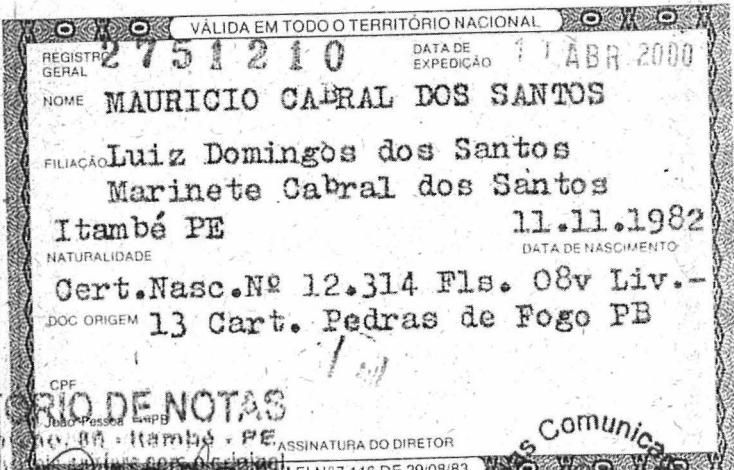
Sequência: 00068

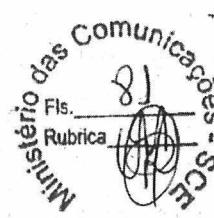
Poste: S062190

www.celpe.com.br

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontra na dispensa, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br.







Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300444723

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MAURICIO CABRAL DOS SANTOS

CPF: 013.041.024-16

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

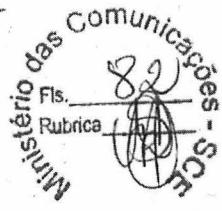
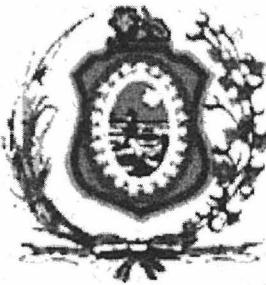
1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;****• O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante; sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e identidade);****Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número** desta Certidão.

Recife, 20/05/2013 12:37:59

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/05/2013 09h38min Data de Validade: 20/06/2013

Nº da Certidão: 608181/2013 Nº da Autenticidade: 01.PC.5B.72.4A

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS

Documento Identificação: 2751210 SSP/PE

Data da Emissão: 11/04/2000

CPF: 013.041.024-16

Título de Eleitor:

Nome do Pai: LUIZ DOMINGOS DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARINETE CABRAL DOS SANTOS

Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 11/11/1982

Endereço Residencial:

RUA SEVERINO BELARMINO MARINHO, 54

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Itambé/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

Apresente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM



Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013052011575288

Nome: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS

Nome do Pai: LUIZ DOMINGOS DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARINETE CABRAL DOS SANTOS

Data de Nascimento: 11/11/1982

Naturalidade: ITAMBÉ UF: PE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Profissão: PINTOR DE AUTO

RG: 2751210 Órgão Emissor: SSP UF: PE Data de Expedição: 11/04/2000

Endereço:

SEVERINO BELARMINO MARINHO, 54, CENTRO,
ITAMBÉ-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **20/05/2013 às 11:57:52** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

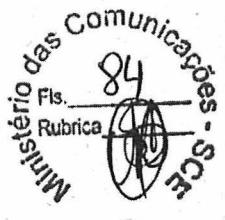
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 20/05/2013 11:57:52





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
VÁLIDA POR 90 DIAS

Certifico que até esta data NADA CONSTA
de ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome do reque-
rente. O referido é verdade e dou fé

Recife-PE, 03 de JUNHO de 2013

freeb
Gilmar Barbosa de Farias Leal
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 2790
Chefe do NUCART/SR/PE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01 Protocolo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SISTEMA DE CERTIDÃO NACIONAL

02. Órgão Expedidor

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

Dados Pessoais

03.06.2013

03. Nome Completo: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS

04. Nome de Solteiro: MAURÍCIO CABRAL DOS SANTOS

05. Nome do Pai: LUIZ DOMINGOS DOS SANTOS

06. Nome da Mãe: MARINETE CABRAL DOS SANTOS

07. Naturalidade/UF:

ITAMBÉ

08. Nacionalidade:

BRASILEIRA

09. Dt

Nascimento:

11/11/1982

10. Profissão

PINTOR DE AUTO

11. CPF

01304102416

/ PE

Endereço Residencial

12. Endereço

RUA SEVERINO BELARMINO MARINHO

13. Número:

54

14. Complemento:

15. CEP:

16. Bairro/Distrito:

CENTRO

17. Município:

ITAMBÉ

18. UF:

PE

19. DDD/Telefone:

Documento Apresentado

20. Doc de Identidade

RG

21. Número

2751210

22. Data de Expedição

11/04/2000

23. Órgão Expedidor

SSP/PE

Justificativa / Finalidade

Certidão exigida pelo Ministério das Comunicações de
Dirigentes de Entidade com autorização de explorar o serviço
de Radiodifusão.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste
requerimento são verdadeiros.

Local e Data Recife29

de

Maiode 2013

Assinatura do Requerente

Recebido e Conferido por:

25 Nome

26 Matrícula

27 Rubrica

011.8849



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01 Protocolo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

02. Órgão Expedidor

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

Dados Pessoais

03.06.2013

03. Nome Completo: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS

04. Nome de Solteiro: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS

05. Nome do Pai: LUIZ DOMINGOS DOS SANTOS

06. Nome da Mãe: MARINETE CABRAL DOS SANTOS

07. Naturalidade/UF:

ITAMBÉ

08. Nacionalidade:

BRASILEIRA

09. Dt

Nascimento:

11/11/1982

10. Profissão

PINTOR DE AUTO

11. CPF

01304102416

/ PE

Endereço Residencial

12. Endereço

RUA SEVERINO BELARMINO MARINHO

13. Número:

54

14. Complemento:

15. CEP:

16. Bairro/Distrito:

CENTRO

17. Município:

ITAMBÉ

18. UF:

PE

19. DDD/Telefone:

Documento Apresentado

20. Doc de Identidade

RG

21. Número

2751210

22. Data de Expedição

11/04/2000

23. Órgão Expedidor

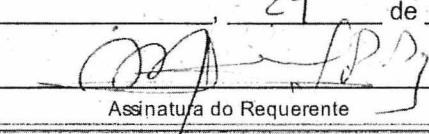
SSP/PE

24 Justificativa / Finalidade

Certidão exigida pelo Ministério das Comunicações de
Dirigentes de Entidade, com autorização de explorar o serviço
de Radiodifusão.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste
requerimento são verdadeiros.

Local e Data Recife, 29 de Maio de 2013



Assinatura do Requerente

Recebido e Conferido por:

25 Nome

26 Matrícula

2118849

27 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
27ª ZONA ELEITORAL DE ITAMBÉ - PE
RUA PASCOAL CARRAZZONE, 198 Telefone 36353801



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS
Inscrição: 028268191295 Zona: 27 Seção: 37
Município: 25976 - ITAMBÉ UF: PE
Data de nascimento: 11/11/1982 Domiciliado desde: 19/08/2003
Filiação: MARINETE CABRAL DOS SANTOS
 LUIZ DOMINGOS DOS SANTOS

Em 24 de maio de 2013.

SEVERINO RÂMOS FERREIRA DA SILVA
Servidor Requisitado da 027ª ZE-PE



MAURICIO CABRAL DOS SANTOS

RUA SEVERINO BELARMINO MARINHO 54

CENTRO/ITAMBE
55920-000 ITAMBE PE

Conta Contrato: 4003309083
Medidor: 50035182
Un. Leitura: 08111115
Seqüência: 00042
Poste: S062770



Novos critérios da Tarifa Social de Energia Elétrica

Conforme nova Lei Federal nº 12.212, de 2010, terão direito à Tarifa Social de Energia Elétrica os consumidores residenciais e residenciais rurais:

I - Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

II - que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei nº 8.742/93; ou

III - Inscritos no Cadastro Único, com renda familiar mensal de até três salários mínimos, que tenham na unidade consumidora portador de doença ou patologia, cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento específico a ser divulgado pela ANEEL.

Para receber o benefício os consumidores devem apresentar documentação pertinente à concessionária, inclusive os que já recebem o desconto pelos critérios anteriores.

Mais informações procure uma Agência de Atendimento, o Posto Celpe Serviços mais próximo ou ligue para o 0800 081 0120.

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 281 0142

Mais informações no site www.celpe.com.br

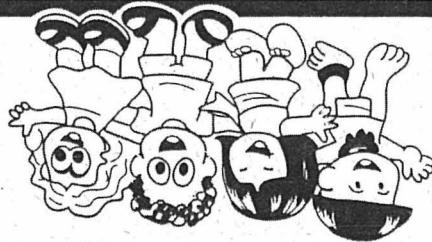
softar pipa ou jogar bola.
praias ou campos de futebol para
procure lugares abertos, como parques,

DICA DE SEGURANÇA

Atuando publicado em cumprimento ao TAC nº 74/2009

constituição Federal, Art. 7º, XXXIII

Trabalho infantil é ilegal
e deve ser combatido.
Assuma seu papel de
cidadão, denuncie.



SEJA CONTRA O TRABALHO INFANTIL

CONTATOS E DENUNCIAS:

www.prf6.mpt.gov.br
www.mpt6.mpt.gov.br
Grandes Recife: (81) 2101 3200
Agreste: (81) 3721 4336
Sertão: (87) 3861 6864

ACESSSE WWW.CELPE.COM.BR E VEJA COMO É FÁCIL!

SABIA QUE NO SITE DA CELPE VOCÊ SOLICITA SERVIÇOS?



2 CARTÓRIO DE NOTAS



Selo de Autenticidade
e Fiscalização

esta fotocópia confere com o original.

27 MAR 2013

da verdade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO

BMI061141

Assinado por: Sargento de Pálio Filho
Luisa Góes de Moraes Pinto
Cristiano Soárez dos Santos - 2º Substituto
Assinado em: 27/03/2013
Data da assinatura: 27/03/2013





Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300452840

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

ROBERTA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CPF: 144.449.737-57

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

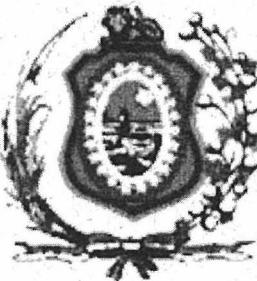
- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 22/05/2013 09:59:46

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano

Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra

Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470

CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/05/2013 09h26min Data de Validade: 20/06/2013

Nº da Certidão: 608182/2013 Nº da Autenticidade: E7.JAU4.H1.LY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)			
Nome: ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Documento Identificação: 8398445 SDS/PE	Data da Emissão: 05/10/2007	
CPF: 144.449.737-57		Título de Eleitor:	
Nome do Pai: ROBERTO DE OLIVEIRA			
Nome da Mãe: MARINÉS MARIA DA CONCEIÇÃO			
Estado Civil: Solteiro	Nacionalidade: Brasileira	Dt Nascimento: 25/10/1989	
Endereço Residencial: RUA MANOEL GUEDES CORREIA GONDIM, 33		Compl:	
Bairro: CENTRO		Cidade: Itambé/PE	

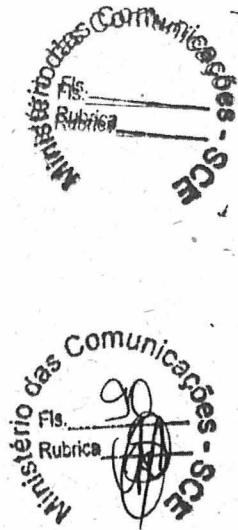
Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
VÁLIDA POR 90 DIAS**

Certifico que até esta data NADA CONSTA
de ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome do reque-
rente. O referido é verdade e dou fé
Recife-PE, 03 de JUNHO de 20 13

Gimel
Gimel Barbosa de Farias Leal
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 2790
Chefe do NUCART/SR/PE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01 Protocolo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

02. Órgão Expedidor

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SAC - SERVIÇO AUTOMATIZADO DE CERTIDÃO
C. Informações (SAC)

03. 06/2013

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

Dados Pessoais

03. Nome Completo:

ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

04. Nome de Solteiro:

ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

05. Nome do Pai:

ROBERTO DE OLIVEIRA

06. Nome da Mãe:

MARINÉ MARIA DA CONCEIÇÃO

07. Naturalidade/UF:

RIO DE JANEIRO

08. Nacionalidade:

BRASILEIRA

09. Dt

Nascimento:

25101989

10. Profissão

COMERCIARIA

11. CPF

14444973757

/ RJ

Endereço Residencial

12. Endereço

RUA SEVERINO BELARMINO MARINHO

13. Número:

54

14. Complemento:

15. CEP:

16. Bairro/Distrito:

CENTRO

17. Município:

ITAMBÉ

18. UF:

PE

19. DDD/Telefone:

Documento Apresentado

20. Doc de Identidade

RG

21. Número

2751210

22. Data de Expedição

11/04/2000

23. Órgão Expedidor

SSP

24 Justificativa / Finalidade

Certidão exigida pelo Ministério das Comunicações de
Dirigentes de Entidade com autorização de explorar o serviço
de Radiodifusão.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste
requerimento são verdadeiros.

Local e Data Reufe

, 29 de MAIO de 2013

Assinatura do Requerente

Recebido e Conferido por:

25. Nome

26. Matrícula

uracice

27. Rubrica

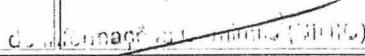


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01 Protocolo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

02. Órgão Expedidor



03. 06/2013

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

Dados Pessoais

03. Nome Completo: ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

04. Nome de Solteiro: ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

05. Nome do Pai: ROBERTO DE OLIVEIRA

06. Nome da Mãe: MARINÉ MARIA DA CONCEIÇÃO

07. Naturalidade/UF:	08. Nacionalidade:	09. Dt Nascimento:	10. Profissão:	11. CPF
RIO DE JANEIRO	BRASILEIRA	25101989	COMERCIARIA	14444973757
/ RJ				

Endereço Residencial

12. Endereço	13. Número:	14. Complemento:	15. CEP:
RUA SEVERINO BELARMINO MARINHO	54		

16. Bairro/Distrito:	17. Município:	18. UF:	19. DDD/Telefone:
CENTRO	ITAMBÉ	PE	

Documento Apresentado

20. Doc de Identidade	21. Número	22. Data de Expedição	23. Órgão Expedidor
RG	2751210	11/04/2000	SSP

Justificativa / Finalidade

Certidão exigida pelo Ministério das Comunicações de
Dirigentes de Entidade com autorização de explorar o serviço
de Radiodifusão.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste
requerimento são verdadeiros.

Local e Data Recife, 29 de maio de 2013



Assinatura do Requerente

Recebido e Conferido por:

25 Nome 26 Matrícula curvelo27 Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM

Ministério das Comunicações - SCD
Fls. 91
Rubrica

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013052011393870

Nome: ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Nome do Pai: ROBERTO DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: MARINÉS MARIA DA CONCEIÇÃO

Data de Nascimento: 25/10/1989

Naturalidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Profissão: COMERCIARIA

RG: 8398445 **Órgão Emissor:** SDS **UF:** PE **Data de Expedição:** 05/10/2007

Endereço:

MANOEL GUEDES CORREIA GONDIM, 33, CENTRO,
ITAMBÉ-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **20/05/2013 às 11:39:38** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

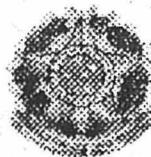
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 20/05/2013 11:39:38





JUSTIÇA ELEITORAL
27ª ZONA ELEITORAL DE ITAMBÉ - PE
RUA PASCOAL CARRAZONE, 198 Telefone 36353801

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

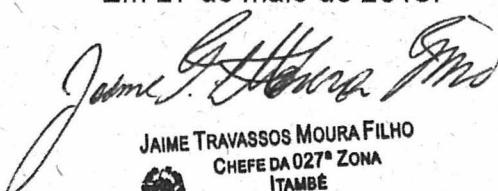
Inscrição: 038979161201 Zona: 27 Seção: 85

Município: 25976 - ITAMBÉ UF: PE

Data de nascimento: 25/10/1989 Domiciliada desde: 16/10/2007

Filiação: MARINÉS MARIA DA CONCEIÇÃO
ROBERTO DE OLIVEIRA

Em 27 de maio de 2013.


JAIME TRAVASSOS MOURA FILHO
CHEFE DA 027ª ZONA
ITAMBÉ
JUSTIÇA ELEITORAL - PE

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Hipercard



CTC RECIFE PE PL7
ROBERTA CONCEICAO DE OLIVEIRA
R MANOEL GUEDES CORREIA GONDIM 33 CS,
PX A JR AUTO PEÇAS
CENTRO
55920-000 ITAMBE PE



3211094230188600000003781720220313

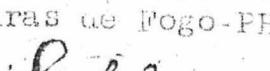
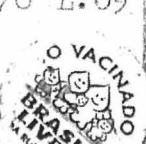
Porto de Manaus - 03/01/2013

Muito obrigado!

para os nossos futuros cantores, apresentadores e atletas!

crianças com deficiência física que precisam de ajuda.



REGISTRO GERAL	VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
NOME	3645792	DATA DE EXPEDIÇÃO 25-05-1987
FILIAÇÃO	KELICIA CINHÃA DOS SANTOS CABRAL Ivan Barbosa Cabral e Maria José dos Santos Cabral	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO Goiânia - PE 08-06-1979	
DOC ORIGEM	Cart. Nasc. N° 9185 F.276 L.09 Cart. de pedras de Fogo - PB	
CPF	 	
ASSINATURA DO DIRETOR		
LEIA N° 7.116 DE 29/08/83		



A photograph of a notarized document from the Tribunal de Justiça of Pernambuco. The document features a circular seal with a crest and the text 'Tribunal de Justiça de Pernambuco' around the border. The date '20 MAIO 2013' is printed in the center. A handwritten signature 'Pássiel lpm Pan' is written across the bottom of the seal. The background of the image is a textured, light-colored surface.

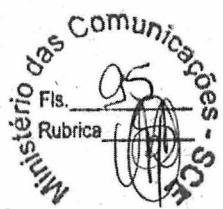
Antônio Severino de Paiva Filho, Tabellão
Tássia Gysel de Moraes Paiva, 1^ª Substituta
Cristiano Silvestre dos Santos, 2^º Substituto
E M O S O N I E N T E P O M O S E C I D E A U T E N T I C I D A D I

<p>Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.</p>
<p>Assinatura</p> <p><i>Kyelcia Cinthia dos Santos Cabral</i></p> <p>KYELCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL</p>
<p>VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p>
<p>Emitido em : 07/07/2010</p>
<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>





Poder Judiciário



JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300444667

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

KYELCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL

CPF: 031.298.734-06

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;**

O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

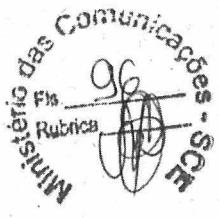
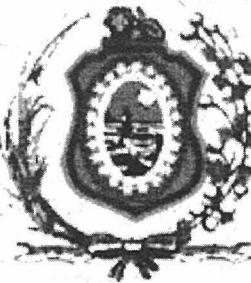
Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 20/05/2013 12:26:16

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano

Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra

Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470

CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/05/2013 09h30min Data de Validade: 20/06/2013

Nº da Certidão: 608192/2013

Nº da Autenticidade: ST.AB.H1.DV.KR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: KYÉLCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL

Documento Identificação: 3645792 SSP/PE

Data da Emissão: 25/05/1987

CPF: 031.298.734-06

Título de Eleitor:

Nome do Pai: IVAN BARBOSA CABRAL

Nome da Mãe: MARIA JOSÉ DOS SANTOS CABRAL

Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 08/08/1979

Endereço Residencial:

RUA SENADOR PAULO GUERRA, 114

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Itambé/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16199322013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **KYÉLCIA*CINTHIA*OS*SANTOS*CABRAL**, nacionalidade brasileira, filho(a) de IVAN BABOSA CABRAL e MARIA JOSE DOS SANTOS CABRAL, nascido(a) aos 08/08/1979, natural de GOIANA/PE, Documento de identificação 3645792 SSP/PE, CPF 031.298.734-06.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:21 de 20/05/2013



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM

Ministério das Comunicações - SIC
98
Fis. _____
Rubrica _____

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013052011445552

Nome: KLÉLCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL

Nome do Pai: IVAN BARBOSA CABRAL

Nome da Mãe: MARIA JOSÉ DOS SANTOS CABRAL

Data de Nascimento: 08/08/1979

Naturalidade: GOIANA UF: PE

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Profissão: COMERCIARIA

RG: 3645792 Órgão Emissor: SSP UF: PE Data de Expedição: 25/05/1987

Endereço:

SENADOR PAULO GUERRA, 114, CENTRO,
ITAMBÉ-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **20/05/2013 às 11:44:55** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.**

Recife, 20/05/2013 11:44:55



JUSTIÇA ELEITORAL
27º ZONA ELEITORAL DE ITAMBÉ - PE
RUA PASCOAL CARRAZZONE, 198 Telefone 36353801

Ministério das Comunicações - SCA
Fis. 9a
Rubrica

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: KYELCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL
Inscrição: 054080420884 Zona: 27 Seção: 81
Município: 25976 - ITAMBÉ UF: PE
Data de nascimento: 08/08/1979 Domiciliada desde: 29/04/1996
Filiação: MARIA JOSE DOS SANTOS CABRAL
IVAN BARBOSA CABRAL

Em 22 de maio de 2013.

SEVERINO RAIMOS FERREIRA DA SILVA
Servidor Requisitado da 027º ZE-PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN-PE

Nº 9827860947

14756656561

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

DETAN-PE

VIA COD. RENAVAM

1

658742090

RNTRC

NOME/ENDERECO

KYELCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL
R. JOÃO LEOPOLDINO DE ARAUJO 113
CASA CENTRO
ITAMBE-PE 55920-000

CPF/CNPJ

031.298.734-06

PLACA

LAZ8087

NOME ANTERIOR

DEYLANE SANTOS DE ANDRADE

PLACA ANT./UF

LAZ8087/GO

CHASSI

9B GKZ08GTTB440185

ESPECIE TIPO

PAS /AUTOMÓVEL/

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

MARCA/MODELO

GM/KADETT GL

ANO FAB.

1996

ANO MOD.

1996

CAP/POT/CL

5P/98CV/1600CL

CATEGORIA

PARTIC

COR PREDOMINANTE

PRATA

20124323

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA

GUARDE EM LUGAR SEGURO

LOCAL

DATA

ITAMBE-PE

17/12/12

Maria de Fátima Bezerra R. Costa

2º CARTÓRIO DE NOTAS

DETAN/PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Rua Faísca, 86 - Itambé - PE

Selo de Autenticidade

é fiscalizado

Este documento confere com o original

em 27 MAIO 2013

Na

testemunho

Pgm

da verdade.

Antônio Severino de Paiva Filho - Tabellão

Tânia Gysel de Moraes Paiva - 1º Substituto

Cristiano Silvestre dos Santos - 2º Substituto

VALIDO SONHTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE

ANEXO PE

AUTENTICAÇÃO

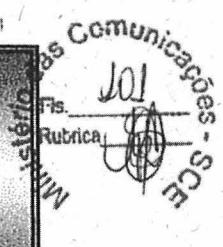
BMI061110

Ministério das Comunicações - SCE
100
Fis. Rubica

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ- 01.526.259/0001-33



DECLARAÇÃO

Eu, **MARCELO SÉRGIO DA SILVA**, abaixo assinado, neste ato como o representante legal da **RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**. **DECLARO** para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que: que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Itambé, 28 de maio de 2013.

Marcelo Sérgio da Silva

MARCELO SÉRGIO DA SILVA

PRESIDENTE

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

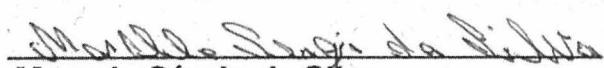
Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **MARCELO SÉRGIO DA SILVA**, na qualidade de representante legal da RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, declaro para os devidos fins que: Sou o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação. Estando devidamente qualificado nos autos do processo.

Itambé, 28 de maio de 2013.

Atenciosamente,


Marcelo Sérgio da Silva
Presidente
CPF: 019.963.594-36

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

DECLARAÇÃO

Nós, na qualidade de Dirigente da **RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Itambé, 28 de maio de 2013.

Marcelo Sérgio da Silva

PRESIDENTE: MARCELO SÉRGIO DA SILVA

CPF. 019.963.594-36

Roberta Conceição de Oliveira

VICE-PRESIDENTE: ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

CPF. 144.449.737-57

Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

SECRETÁRIO GERAL: KYÉLCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL

CPF. 031.298.734-06

Joenilda Ferreira da Silva

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA

CPF. 034.772.254-73

Maurício Cabral dos Santos

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS

CPF. 113.041.024-16

Endereço para correspondência: *Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000*

Telefone para contato: 0XX - 081-3635-1129 ou 0XX - 081-3635-1606;

Correio eletrônico (e-mail): *contato@rc98fm.com.br*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO COMUNITARIA
CNPJ: 01.526.259/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:14:31 do dia 21/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2013.

Código de controle da certidão: **6FD6.08E6.AE7D.3385**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Ministério das Comunicações - SCS
Fis. 405
Rubrica

Número da Certidão: 2013.000004928909-94

Data de Emissão: 20/05/2013

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 01.526.259/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/08/2013** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



ALVARÁ

EXERCÍCIO 2013.

DADOS DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL / CONTRIBUINTE:	RÁDIO COMUNITÁRIA		
DENOMINAÇÃO COMERCIAL:	RC FM		
CNPJ	01.526.259/0001-33	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
LOGRADOURO:	RUA JOAQUIM NABUCO	02.01.0217	8341
COMPLEMENTO			
BAIRRO			
CENTRO			
CIDADE			
ITAMBÉ	ESTADO	CEP	Nº
	PE	55.920-000	21

CATEGORIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

EMISSÃO
27/05/2013

VALIDADE
31/12/2013

OBSERVAÇÃO:

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

2º CARTÓRIO DE NOTAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
é de responsabilidade da justa nota, da veracidade
da data, da autenticidade da assinatura.

27/05/2013

da verdade.

Flávio Roberto Oliveira Ferreira
Diretor do Dep. de Tributação
Port. 040/2013

ANEXO PE
AUTENTICAÇÃO

BMO 061133

Senador de Ribeira Filho - Presidente
Assessor Moreira Paiva - 1º Substituto
Cristiano Siqueira dos Santos - 2º Substituto
SUBSTITUTO COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE



A circular stamp with the text "Ministério das Comunicações" at the top and "File. 107" in the center. Below the stamp is a handwritten signature.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Nº 91 - L / 2013

CERTIFICO, em cumprimento ao requerimento protocolado sob o nº 455, datado de 21 de Março de 2013, que, revendo os registros competentes desta Prefeitura, verifiquei, **NADA EXISTIR DE DÉBITOS**, em nome da empresa **RÁDIO COMUNITÁRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.526.259/0001-53.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal, inscrever qualquer débito que porventura venha ser apurado.

Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Itambé, 27 de Maio de 2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001072012-15001259

Nome: RADIO COMUNITARIA
CNPJ: 01.526.259/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

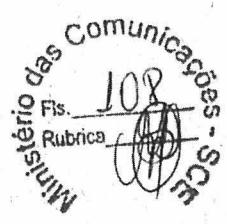
Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/12/2012.
Válida até 13/06/2013.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Ministério das Comunicações - SCEE
109
Fls.
Rubrica

Inscrição: 01526259/0001-33

Razão Social: RADIO COMUNITARIA

Nome Fantasia: RC FM

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO 21 / CENTRO / ITAMBE / PE / 55920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2013 a 18/06/2013.

Certificação Número: 2013052010421600450400

Informação obtida em 20/05/2013, às 10:42:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Rádio Comunitária de Itambé-PE

Rua Joaquim Nabuco, n° 21^a Itambé – PE
CNPJ N°01.526.259/00001-33

Ministério das Comunicações
Fls. 10
Rubricha

Relatório do Conselho Comunitário referente à Grade de Programação

A Grade de Programação ora apresentada, da Radio Comunitária de Itambé – PE, esta de acordo com o que consta no subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011 e aprovada pelo Conselho Comunitário.

Segunda a Sexta-Feira

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Horário	Programação	Conteúdo
05hs às 07hs00min	FORRÓ DA GENTE	Muito Forró, humor e notícia.
07hs às 08hs00min	SUCESSOS	As mais tocadas na atualidade.
08hs às 10hs00min	BOM DIA CIDADE	Programa com o melhor da música regional, informação, descontração e a participação dos ouvintes.
10hs às 10hs10min	SINTONIA SESC-SENAC	Combinando informação, radioteatro e música. Abordando assuntos relacionados a educação, trabalho, meio ambiente, saúde, cultura, esporte, lazer.
10hs10min às 12hs	ROBERTO VALOIS COMUNICANDO	Programa com jornalismo, músicas, enquetes, com participação da comunidade.
12hs às 13hs	A VOZ DO Povo	Programa com notícias da comunidade, entrevistas, debates e participação dos ouvintes.
13hs às 16hs	ESTAÇÃO TOTAL	Programa com o melhor da música, distribuição de prêmios com a participação dos ouvintes ao vivo.
16hs às 17hs30min	AS 10 MAIS	As músicas mais pedidas da programação.
17hs30min às 18hs	PANDEIRO, VERSO E VIOLA.	Tudo sobre a cultura da região, resgate na música da terra, entrevistas e a participação da comunidade.
18hs às 18hs30min	MEU CRISTO MINHA VIDA	Programação da Igreja Católica.
18hs30min às 19hs	CULTURA NORDESTINA	Resgate da música de viola.
19hs às 20hs	A VOZ DO BRASIL	Programa Oficial.
20hs às 00hs00min	FALANDO DE AMOR	Programa romântico, com traduções e mensagens de otimismo, melhores da música internacionais e nacional.

Rádio Comunitária de Itambé-PE

Rua Joaquim Nabuco, nº 21^a Itambé - PE
CNPJ N°01.526.259/00001-33

Ministério das Comunicações
Fls. 111
Rubrica
S/C
S/C

PROGRAMAÇÃO SÁBADO

Horário	Programação	Conteúdo
05hs às 07hs00min	ROBERTO CARLOS ESPECIAL	As melhores do rei Roberto Carlos.
07hs às 12hs00min	MANHÃ DE SUCESSO	Programa direcionado ao público jovem, com enquetes, informações culturais, músicas, curiosidades, brincadeiras e participação ao vivo.
12hs às 14hs00min	SHOW DA TARDE	Programa com as principais manchetes do Brasil e do Mundo. Notícias em tempo real, entrevistas e debates.
14hs às 16hs00min	MELHOR DA TARDE	Programa de humor, participações ao vivo, brincadeiras, enquetes e muita música.
16hs às 19hs00min	SÓ SUCESSO	Programa com músicas mais tocadas em todo Brasil e as mais pedidas durante a semana, incluindo as 10 mais, informações, curiosidades, com participação ao vivo.
19hs às 00hs00min	A NOITE É NOSSA	As músicas mais pedidas da semana, enquetes com a participação da comunidade.

Rádio Comunitária de Itambé-PE

Rua Joaquim Nabuco, nº 21^a Itambé - PE
CNPJ Nº01.526.259/00001-33

Ministério das Comunicações - SCA
Fis. _____
Rubrica _____

PROGRAMAÇÃO DOMINGO

Horário	Programação	Conteúdo
05hs às 07hs00min	CULTURA POPULAR	Tudo sobre a música popular da região.
07hs às 08hs00min	A VOZ DO TRABALHADOR	Informe aos trabalhadores rurais de Itambé e Região.
08hs às 09hs30min	PROGRAMA DA IGREJA BATISTA	Programa Evangélico.
9hs30min ás 10hs	GOTA DE LUZ	Centro Espírita de Itambé.
10hs às 14hs00min	BREGÃO DA 98	Programa com músicas mais tocadas em todo Brasil e as mais pedidas durante a semana, incluindo as 10 mais, informações, curiosidades, ouvintes com participação ao vivo.
14hs às 16hs00min	DOMINGO JOVEM	O melhor da Jovem Guarda, com enquetes, informações culturais, curiosidades, brincadeiras e participação ao vivo.
16hs às 19hs00min	DOMINGO ESPECIAL	As músicas mais tocadas no Brasil.
19hs às 20hs30min	SANTA MISSA EM SEU LAR	Igreja Católica.
20hs30min ás 00hs	FALANDO DE AMOR	Programa romântico, com traduções e mensagens de otimismo, melhores da música internacionais e nacional.

Conforme o que consta na Grade de Programação da Radio, está de acordo com o que preceitua a Norma 01/2011, não veiculando publicidade, veiculando mais de 10% (dez por cento) de sua programação com conteúdos noticiosos de acordo com o que estabelece o Art. 67, 3º do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como, vem estimulando os artistas locais, dando oportunidades de mostrar seus trabalhos.

Também, tem uma ampla abertura para a participação da sociedade organizada de Itambé, principalmente no que se refere às entidades religiosas e outras entidade, a exemplo do grande trabalho realizado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé, que utiliza a emissora para divulgar notas e

Rádio Comunitária de Itambé-PE

Rua Joaquim Nabuco, nº 21^a Itambé - PE
CNPJ Nº01.526.259/00001-33

Ministério das Comunicações, S.C.P.
113
Rúbrica

avisos aos seus associados. Também, faz a cobertura de eventos importante na comunidade.

Relatamos também, a contribuição da Radio no que se refere às ações de utilidade pública e informações do poder público local no que se refere às campanhas na área de Saúde e Educação em nossa cidade. A Rádio consegue mobilizar a sociedade em pouco tempo.

A Campanha do Natal sem fome é outra ação louvável da radio, arrecadando milhares de quilos de alimentos e vestuário para os mais necessitados da nossa comunidade. Por tudo isto, aprovamos a programação da radio, pois cumpre um papel relevante para nosso Município.

Além do grande serviço prestado a nossa comunidade, a Rádio tem contribuído na formação de jovens locutores, bem como dando oportunidade a diversos Radialistas, até então excluído do mercado de trabalho. Assim aprovamos o referido relatório que vai assinado por todos os representantes das Entidades que compõem o referido Conselho e segue junto com a Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário para apreciação do Ministério das Comunicações.

Marcelo Sérgio da Silva
Presidente da Radio Comunitária de Itambé

Aprovação do Conselho Comunitário

1º - Loja Maçônica Simbólica "Areopago de Itambé"
Representante: José Carmelo Marinho Alves

2º - CDL - Câmara de Dirigentes Lojista de Itambé
Representante: Antonio Alves de Albuquerque Júnior

3º - Igreja Batista Calvário
Representante: Carlos Antonio Marinho

4º - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé
Representante: Luiz Salvino da Silva

5º - Paróquia Nossa Senhora do Desterro de Itambé
Representante: Pe. João Santana da Silva

RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ

Rua Joaquim Nabuco, 21 - Centro, Itambé/PE – CEP 55920-000

Insc. Municipal 53.1217 - CNPJ: 01.526.259/0001-33

Ofício. 008/2013

Itambé, 24 de julho de 2013

Ilmo. Sr.

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Ala Oeste – 3º andar

CEP: 70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Encaminhamento de Documentos

Processo: Nº 53103.000.672/1998 (INICIAL)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 047893/2013-46

SEAPA/SCE

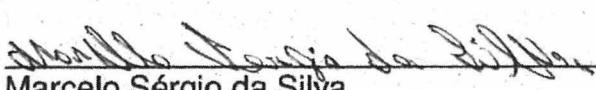
08/08/2013-14:26

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando para apreciação de V.Sa., Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário.

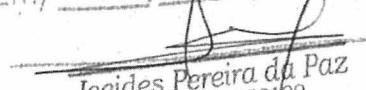
Esclarecemos que se trata de uma reeleição de todos os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário, e todos se encontram devidamente qualificados nos autos do Processo de Renovação de Outorga, nº 53000.050.829/2011, conforme documentação encaminhada a esta Coordenação, em 12 de junho de 2013, em resposta ao Ofício 2274/2013/CGRC/SCE-MC, datado de 08 de maio de 2013.

Atenciosamente,


Marcelo Sérgio da Silva
Presidente
CPF. 019.963.594-36

Recebido no NRH/MC/PE

Em, 30/07/2013


Joeides Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DA RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**

Aos 06 (seis) dia do mês de julho de 2013, às 20h00min horas, na nova Sede da RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, sítio a Rua Joaquim Nabuco, nº 21 A - Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse do Conselho Comunitário. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Marcelo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, motorista e domiciliado na Rua Severino Marinho, 70, Centro, Itambé/PE, RG. 1.830.371-SSP/PE e CPF. 019.963.594-36. Convidando a mim **Josnilda Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, comerciária, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73, residente e domiciliada na Rua do Jasmim, nº 25, centro, Itambé, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, através do Edital de Convocação nº 002/2013, datado de 25 de junho de 2013, de conformidade com o Art. 17º do Estatuto Social, e que tem o seguinte teor: a) Eleição e Posse do Conselho Comunitário, e, b) assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de Eleger o Conselho Comunitário no mesmo período da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o quatriênio de julho de 2013 a julho 2017, e fez também os agradecimentos aos Conselheiros, pelas relevantes contribuições a Rádio, principalmente referente à aprovação do relatório onde aprovou a programação da emissora, que muito contribuiu para a solicitação da Renovação de Outorga que está em tramitação junto ao Ministério das Comunicações. Tomando a palavra como Secretaria da Assembléia, foi esclarecido que no Município não havia tantas entidades que podessem substituir as atuais entidades que compõem o atual Conselho Comunitário e foi feito consulta a todos os Conselheiros para a recondução para mais um período. Todos aceitarão, e neste ato iniciamos assim a votação da proposta que fora aceita por unanimidade pelos sócios presentes, Ficando assim reeleito os atuais representantes do Conselho Comunitário: **1º CONSELHEIRO: JOSÉ CARMELO MARINHO ALVES**, neste ato representando a Entidade LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA "AREÓPAGO DE ITAMBÉ-PE Nº 17, nº do CNPJ/MF 12.902.474/0001-08; **2º CONSELHEIRO: ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, neste ato representando a Entidade CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ITAMBÉ-PE, com nº CNPJ/MF 05.146.407/0001-45; **3º CONSELHEIRO: ROBSON NOGUEIRA DA SILVA**, neste ato representando a Entidade CENTRO ESPIRITA JESUS NAZARENO DE ITAMBÉ-PE, com nº CNPJ/MF 02.101.050/0001-90; **4º CONSELHEIRO: LUIZ SALVINO DA SILVA**, neste ato representando a Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ-PE, com nº CNPJ/MF 11.801.008/0001-73; **5º CONSELHEIRO: PADRE JOÃO SANTANA DA SILVA**, neste ato representando a Entidade PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO DE ITAMBÉ-PE, com nº CNPJ/MF 10.544.203/0022-27. O Senhor Presidente homologou o resultado da reeleição e empossou neste ato todos os membros Conselho Comunitário para o mandato, de 04 anos, que vai de 2013 a 2017 e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, o Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da RC FM elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu **JOSNILDA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1ª TABELIÃ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone:(81)3635-3378
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

FERREIRA DA SILVA que servi de Secretaria, lavro ~~data~~ e assino ~~José M. da Silva~~ a presente ata justamente com toda a Diretoria, e dos Membros do Conselho Comunitário, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Itambé, 06 de julho de 2013.

Presidente: Marcelo Sérgio da Silva

Roberta Conceição de Oliveira

Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira

Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

Mauricio Cabral dos Santos

Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos

Josenilda Ferreira da Silva

Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva

Membros do Conselho Comunitário

José Carmelo Marinho Alves
1º CONSELHEIRO: JOSÉ CARMELO MARINHO ALVES

Antônio Alves de Albuquerque Júnior
2º CONSELHEIRO: ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Robson Nogueira da Silva
3º CONSELHEIRO: ROBSON NOGUEIRA DA SILVA

Luiz Salvino da Silva
4º CONSELHEIRO: LUIZ SALVINO DA SILVA

Padre João Santana da Silva
5º CONSELHEIRO: PADRE JOÃO SANTANA DA SILVA

Demais Associados presente na Assembleia

Nome completo legível	RG com órgão emissor	Assinatura
JOSE ANTONIO DA SILVA	817.997 SSP/PE	<u>José Antônio da Silva</u>
IVANILDO FELIX PEREIRA	4.097.086 SSP/PE	<u>Ivanildo Felix Pereira</u>
MARIA DAS NEVES VALERIO DE SOUZA	305.818 SSP/PE	<u>Maria das Neves Valério de Souza</u>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1ª TABELIÃ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone:(81)3635-3377
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

JOSÉ JOAQUIM DOS ANJOS	2.845.007 SSP/PE	José Joaquim dos Anjos
CINTIA DE ANDRADE FELIX DAS CHAGAS.	2599746 SSPB	Cintia de Andrade Felix das Chagas
WELTON DA SILVA BARBOSA	3.033.700-2º VIA SSPB	Welton da Silva Barbosa
ELENILSON PEREIRA DA SILVA	3.636.583 SSPB	Elenilson Pereira da Silva
MANOEL BRAZ COSTA	5762096 SSPE	Manoel Braz Costa
EVERALDO CARNEIRO DASILVA	9099714 2º VIA SSPB	Everaldo Carneiro dasilva
EDUARDO VALOIS DA SILVA NETO	8095334 SSPPE	Eduardo Valois da Silva Neto
GERNELEZ MENINO DASILVA	3.379.838 SSPE	Gernelez Menino dasilva
THIAGO ROBERIO DASILVA	6140174 SSPPE	Thiago Roberio dasilva
OSVALDO FRANCISCO DASILVA	1598.394 SSPPE	Osvaldo Francisco dasilva
LUIZ TAVARES DASILVA	9340737 SSPPE	Luiz Tavares dasilva
CLAÚDIO JOSE MENDES	186.16.35 SSPPE	Cláudio Jose mendes
LUIZ MARCELO DOS SANTOS	5119171 SSPPE	Luiz Marcelo dos Santos
IVAN BARBOSA CABRAL JUNIOR	3645789 SSPPE	Ivan Barbosa Cabral Junior
EVERALDO VALOIS DESOUZA	3462869 SSPPE	Everaldo Valois desouza
ADEILSON GONÇALVES MENDES	4536337 SSPPE	Adeilson Gonçalves
MARIA DA PENHA CORREIA DA SILVA	3243644 SSPPE	Maria da Penha Correia da Silva
MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	3045880 SSPPE	Maria de Lourdes Soares da Silva
PASCAL CORREIA DA SILVA FILHO	4273884 SSPPE	Pascal Correia da Silva
EDNA FERREIRA DASILVA VALOIS	9933721 SSPPE	Edna Ferreira dasilva Valois
MANOEL ROSENDO DASILVA	2850292 SSPPE	Manoel Rosendo dasilva
SHYRLY DASILVA PEREIRA	5166159 SSPPE	Shyrlly da Silva Pereira
IVANILDO FELIX PEREIRA	4.097.086 SSPPE	Ivanildo Felix Pereira
JOSE DEYSIMAR DASILVA	5180605 PE PA	Jose Deysimar dasilva
MARIA DAS NEVES VALERIO DE SOUZA	305.818 SSPPB	Maria das Neves Valerio de Souza

118

FABIANA DE SOUZA PEREIRA	540427455PPE	Fabiana de Souza Pereira
JOSE FELIX PEREIRA	85308455SPPE	Joé Felix Pereira
LUCIANO BRAZILIANO DE CASTRO	02918301955PRT	Luciano Braziliano de Castro
VALDINETE DE MEDEIROS SILVA	35453349355PSA	Valdinati de Medeiros Silva
SANTINA FRANCISCA SOARES DE MEDEIROS	381392155PPE	Santina Francisca de Medeiros
ROSANE MARIA DA CONCEIÇÃO	827416355PPE	Rosane Maria da Conceição
JOSE ANTONIO DE SOUZA	969358855PPE	Jose Antonio de Souza
ROSINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	375817555PPE	Rosinete Maria da Conceição
CRISTIANO VITAL DOS SANTOS	549456155PPE	Cristiano Vital dos Santos
EVELINE FERREIRA SILVA	809535055PPE	Eveline Ferreira Silva
VALOIS		
RUBENS DA CUNHA SILVA	99838755PPE	Rubens da Cunha Silva
IVANILDO FELIX PEREIRA JUNIOR	559712855PPE	Ivanildo Felix Pereira Junior
ALINE MARIA GOMES BARBOSA	3.012.49755PPE	Aline Maria Gomes Barbosa
ALBA MARIA GOMES BARBOSA	1.177.89555PPE	Alba Maria Gomes Barbosa
FABIANA FIRMINO DA SILVA	786184155S-P	Fabiana Firmino da Silva
JOSE ROBERTO DA SILVA	925231255PPE	Jose Roberto da Silva
EDJANE DE SOUZA BATISTA	458483455PPE	Edjane de Souza Batista

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeirão
1º TABELIÃ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone: (81) 3635-
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

Fis 28 119
119
119

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Praça Maria José Sá de Andrade, nº 120 – Fone: (81) – 3635-3375
EULÁLIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO – Titular
Bel. CLEIDSON DE JESUS DE A. RIBEIRO – Substituto

Título Protocolado sob o nº 2.101

Registrado no Livro A nº 06 Nº de ordem 717

O referido é verdade; dou fé.

Itambé, 22 de julho de 2013.

Eulália Ribeiro

- Oficial -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

Ato Notarial
ou de Registro

SELO:



1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Placa Maria José Sá de Andrade, 120-Fone:(81)3635-3375

CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

REGISTRO: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ. Realizada no dia 06/07/2013, às 20h00min, na nova sede, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 21 A- Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE: MARCELO SÉRGIO DA SILVA, RG 1.830.371-SSP/PE, CPF 019.963.594-36;

VICE-PRESIDENTE: ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, RG 8.394.445-SSP/PE, CPF 144.449.737-57;

SECRETÁRIA GERAL: KYÉLCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL, RG 3.645.792-SSP/PE, CPF 031.298.734-06;

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS, RG 2.751.210-SSP/PB, CPF 113.041.024-16;

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73.

Itambé/PE, 06 de julho de 2013.

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA RC-FM – RÁDIO
COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**

Aos 06 (seis) dia do mês de julho de 2013, às 20h00min horas, na nova Sede da RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, sítio a Rua Joaquim Nabuco, nº 21 A - Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Marcelo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, motorista e domiciliado na Rua Severino Marinho, 70, Centro, Itambé/PE, RG. 1.830.371-SSP/PE e CPF. 019.963.594-36. Convidando a mim Josenilda Ferreira da Silva, brasileira, solteira, comerciária, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73, residente e domiciliada na Rua do Jasmim, nº 25, centro, Itambé, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, através do Edital de Convocação nº 001/2013, datado de 25 de junho de 2013, de conformidade com o Art. 17º do Estatuto Social, e que tem o seguinte teor: a) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, e, b) assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de Eleger nova Diretoria e o Conselho Fiscal, para o quadriênio de julho de 2013 a julho 2017, e fez também os agradecimentos aos diretores e sócios, tendo em vista o término de seu mandato a frente da Associação. Tomando a palavra como Secretaria da Assembléia, foi esclarecido que diante dos fatos e da boa gestão da Diretoria atual, foi consenso entre os associados a proposta de Reeleição da atual diretoria para mais um período a frente a associação, iniciamos assim a votação da proposta que fora aceita por unanimidade pelos sócios presentes. Ficando assim representada: **Presidente: Marcelo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, motorista e domiciliado na Rua Severino Marinho, 70, Centro, Itambé/PE, RG. 1.830.371-SSP/PE e CPF. 019.963.594-36; **Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciária e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correia Gondim, 33, Centro, Itambé/PE, RG. 8.394.445-SSP/PE e CPF. 144.449.737-57; **Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada na Rua Senador Paulo Guerra, 114, Centro, Itambé/PE, CPF. 031.298.734-06 e RG. 3.645.792 SSP/PE; **Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada na Rua do Jasmim, 25 – centro, Itambé/PE, CPF. 034.772.254-73 e RG. 4.950.483 SSP/PE; **Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos**, brasileiro, solteiro, pintor de auto, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 54, Centro, Itambé – PE, CPF: 113.041.024-16, RG: 2.751.210 SSP/PB. Também foi empossado o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: **Titulares – 1º Edivaldo Valois de Souza**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 20 – Centro, Itambé/PE, CPF. 530.185.834-34 e RG. 964.209 SSP/PE; **2º Euclides Francisco Filho**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliada na Rua Euclides Falcão, 233 – Centro, Itambé/PE, CPF. 167.588.624-53 e RG. 1.044.111 SSP/PE; **3º Cláudia Pereira Mendes**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada na Rua Vila Rafael Pacífico Q-M, 09, Centro, Itambé/PE, CPF. 057.962.474-92 e RG. 5.751.826 SSP-PE. Para **Suplentes**: **1º Laís da Silva Tavares**, solteira, comerciária, e domiciliada na Rua Manoel Cesar

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1ª TABELIÃ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone: (81) 3635-3373
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

Ministério das Comunicações
Fis
Rubro
12
0

Marinho Falcão, 86, Bairro Planalto, Itambé/PE, RG. 9.452.022 SDS/PE e CPF. 101.835.414-05; 2º Terezinha Rodrigues Pontes, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correa Goldim, 39 – Centro - Itambé/PE, CPF. 718.623.664-20 e RG. 5.500.402 SSP/PE; 3º Severino Leonardo dos Santos, brasileiro, solteiro, ambulante, residente e domiciliado na Rua Senador Marcos Freire, 111, Centro, Itambé/PE, CPF: 897.132.068-00 e RG: 3.999.466 SSP/PE. O Senhor Presidente homologou o resultado da eleição e empossou neste ato todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mandato, de 04 anos, que vai de 2013 a 2017 e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, o Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da RC FM elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu JOSINILDA FERREIRA DA SILVA que servi de Secretaria, lavro dato e assino Josinilda Ferreira da Silva a presente ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Itambé, 06 de julho de 2013.

Presidente: Marcelo Sérgio da Silva

Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira

Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos

Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva

CONSELHO FISCAL: TITULARES

1º Edivaldo Valois de Souza Edivaldo Valois de Souza
2º Euclides Francisco Filho Euclides Francisco Filho
3º Cláudia Pereira Mendes Cláudia Pereira Mendes

SUPLENTES

1º Laís da Silva Tavares Laís da Silva Tavares
2º Terezinha Rodrigues de Pontes Terezinha Rodrigues de Pontes
3º Severino Leonardo dos Santos Severino Leonardo dos Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1º TABELIÃ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone: (81) 3636-3322
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

Demais Associados presente na Assembleia

Ministério das Comunicações
122
Fls. 0
Rubrica 0
Data 02/02/02

Nome completo legível	RG com órgão emissor	Assinatura
JOSE JOAQUIM DOS ANJOS	3.845.007 SSP/PE	José Joaquim dos Anjos
CINTIA DE ANDRADE FELIX DAS CHAGAS	2522446 SS PB	Cintia de Andrade Felix das Chagas
WELTON DA SILVA BARBOZA	3.033.700-2º-VIA SS PB	Welton da Silva Barboza
ELENILSON PEREIRA DA SILVA	3.636.583 SS PB	Elenilson Pereira da Silva
MANOEL BRAZ COSTA	5762096 SS PE	Manoel Braz Costa
EVERALDO CARNEIRO DA SILVA	2022714 2º-VIA SSPB	Everaldo Carneiro da Silva
EDUARDO VALOIS DA SILVA NETO	8025334 SSP PE	Eduardo Valois da Silva Neto
GERNELEZ MENINO DA SILVA	3.372.838 SS PE	Gernelez Menino da Silva
THIAGO ROBERIO DA SILVA	6140174 SS PE	Thiago Roberio da Silva
JOSE ANTONIO DA SILVA	814.997 SSP PE	Jose Antônio da Silva
CLAUDIO JOSE MENDES	186.16.35 SSP PE	Cláudio José Mendes
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	1.598.394 SSP PE	Osvaldo Francisco da Silva
LUIZ TAVARES DA SILVA	2340737 SSP PE	Luz Tavares da Silva
LUIZ MARCELLO DOS SANTOS	5119171 SSP PE	Luz Marcello dos Santos
IVAN BARBOSA CABRAL JUNIOR	3645789 SSP PE	Ivan Barbosa Cabral Junior
EVERALDO VALOIS DE SOUZA	3462869 SSP PE	Everaldo Valois de Souza
ADEILSON GONCALVES MENDES	4536337 SSP PE	Adelson Gonçalves
MARIA DA PENHA CORREIA DA SILVA	3243644 SSP PE	Maria da Penha Correia da Silva
MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	3049880 SSP PE	Maria de Lourdes Soares da Silva
PASCOAL CORREIA DA SILVA FILHO	4273881 SSP PE	Pascoal Correia da Silva
EDNA FERREIRA DA SILVA VALOIS	2933791 SSP PE	Edna Ferreira da Silva
MANOES ROSENDO DA SILVA	9850929 SSP PE	Manoel Rosendo da Silva
SHYRLY DA SILVA PEREIRA	5166159 SSP PE	Shyrlly da Silva Pereira
JOSE DE SIMAR DA SILVA	5180605 SSP PE	Jose de Simar da Silva

CARTÓRIO DO 1º OFIC
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1º TABELIÁ PÚBLICO
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone: (81) 363
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

FABIANA DE SOUZA PEREIRA	5704944 SSP PE	Fabiana de Souza Pereira
JOSE FELIX PEREIRA	8530845 SSP SP	Joé Félix Pereira
LUCIANO BRAZILIANO DE CASTRO	029183019 SSP RJ	Luciano Braziliano de Castro
VALDINETE DE MEDEIROS SILVA	354533493 SSP SA	Valdinete Medeiros Silva
SANTINA FRANCISCA SOARES DE MEDEIROS	3813221 SSP PE	Santina Francisca Soares de Medeiros
ROSANE MARIA DA CONCEIÇÃO	8274163 SSP PE	Rosane Maria da Conceição
JOSE ANTONIO DE SOUZA	9693588 SSP PE	Joé Antônio de Souza
ROSINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	3758175 SSP PE	Rosinete Maria da Conceição
CRISTIANO VITAL DOS SANTOS	5494561 SSP PE	Cristiano Vital dos Santos
EVELINE FERREIRA SILVA	8025350 SSP PE	Eveline F. da S. Silva
VALOIS		
RUBENS DA CUNHA SILVA	998387 SSP PE	Rubens da Cunha Silva
IVANILDO FELIX PEREIRA JUNIOR	5594198 SSP PE	Ivanildo Felix Pereira Júnior
ALINE MARIA GOMES BARBOSA	3.019.491 SSP PB	Aline M. Gomes Barbosa
ALBA MARIA GOMES BARBOSA	1.147.895 SSP PE	Alba Maria Gomes Barbosa
FABIANA FIRMINO DA SILVA	7861811 SSP PE	Fabiana Firmino da Silva
JOSE ROBERTO DA SILVA	2959312 SSP PE	Joé Roberto da Silva
EDJANE DE SOUZA BATISTA	4584834 SSP PE	Edjane de Souza Batista

1º OFÍCIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1º TABELIÁ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120 - Fone: (81) 3635-1363
CEP: 55.920-000 - Itambé - Pernambuco

1º OFÍCIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1º TABELIÁ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120 - Fone: (81) 3635-1363
CEP: 55.920-000 - Itambé - Pernambuco

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Praça Maria José Sá de Andrade, nº 120 – Fone: (81) – 3635-3375
EULÁLIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO – Titular
Bel. CLEIDSON DE JESUS DE A. RIBEIRO – Substituto

Ministério das Comunicações
M. F. S.
Pls. 26
GCE

Título Protocolado sob o nº 2.098

Registrado no Livro A nº 06 Nº de ordem 715

O referido é verdade; dou fé.

Itambé, 22 de julho de 2013.

Eulália Ribeiro

- Oficial -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DE PERNAMBUCO

Ato Notarial

ou de Registro

SELO:



ANOREG-PE

ACT 003621

1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone:(81)3635-3375

CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

REGISTRO: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ. Realizada no dia 06/07/2013, às 20h00min, na nova sede, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 21 A- Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE: MARCELO SÉRGIO DA SILVA, RG 1.830.371-SSP/PE, CPF 019.963.594-36;

VICE-PRESIDENTE: ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, RG 8.394.445-SSP/PE, CPF 144.449.737-57;

SECRETÁRIA GERAL: KYÉLCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL, RG 3.645.792-SSP/PE, CPF 031.298.734-06;

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS, RG 2.751.210-SSP/PB, CPF 113.041.024-16;

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73.

Itambé/PE, 06 de julho de 2013.

125
Ministério das Comunicações
SCE - Subsecretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco
Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE
Tel.: (81) 3425-3611 - Fax: (81) 3424-9366

Memo nº 680/2013/NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

Recife, 06 de agosto de 2013.

Ao Senhor Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Processo nº 53103.000.672/1998**

Em anexo, encaminhamos documentação da Rádio Comunitária de Itambé, inscrita sob o CNPJ 01.526.259/0001-33, para fins de atualização de sua Diretoria Executiva e seu Conselho Comunitário.

Atenciosamente,


SILVANA FERREIRA DE ARAUJO
Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco



Ofício. 007/2013

Itambé, 24 de julho de 2013

Ilmo. Sr.
Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Ala Oeste – 3º andar
CEP: 70044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 047892/2013-00
SEAPA/SCE
08/08/2013-14:26

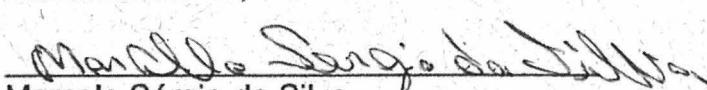
Assunto: Encaminhamento de Documentos
Processo: Nº 53000.050829/2011 (RENOVAÇÃO DE OUTORGА)

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando para apreciação de V.Sa., Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário.

Esclarecemos que se trata de uma reeleição de todos os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário, e todos se encontram devidamente qualificados nos autos do Processo, conforme documentação encaminhada a está Coordenação, em 12 de junho de 2013, em resposta ao Ofício 2274/2013/CGRC/SCE-MC, datado de 08 de maio de 2013.

Atenciosamente,


Marcelo Sérgio da Silva
Presidente
CPF. 019.963.594-36

Recebido no NRH/MC/PE

30 / 07 / 2013


Joeides Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199

Seore
130

Ministério das Comunicações
Fis - 127
Rubrica
SCE

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DA RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**

Aos 06 (seis) dia do mês de julho de 2013, às 20h00min horas, na nova Sede da RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, sítio a Rua Joaquim Nabuco, nº 21 A - Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse do Conselho Comunitário. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Marcelo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, motorista e domiciliado na Rua Severino Marinho, 70, Centro, Itambé/PE, RG. 1.830.371-SSP/PE e CPF. 019.963.594-36. Convidando a mim **Josenilda Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, comerciária, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73, residente e domiciliada na Rua do Jasmim, nº 25, centro, Itambé, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, através do Edital de Convocação nº 002/2013, datado de 25 de junho de 2013, de conformidade com o Art. 17º do Estatuto Social, e que tem o seguinte teor: a) Eleição e Posse do Conselho Comunitário, e, b) assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de Eleger o Conselho Comunitário no mesmo período da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o quadriênio de julho de 2013 a julho 2017, e fez também os agradecimentos aos Conselheiros, pelas relevantes contribuições a Rádio, principalmente referente à aprovação do relatório onde aprovou a programação da emissora, que muito contribuiu para a solicitação da Renovação de Outorga que está em tramitação junto ao Ministério das Comunicações. Tomando a palavra como Secretaria da Assembléia, foi esclarecido que no Município não havia tantas entidades que podessem substituir as atuais entidades que compõem o atual Conselho Comunitário e foi feito consulta a todos os Conselheiros para a recondução para mais um período. Todos aceitarão, e neste ato iniciamos assim a votação da proposta que fora aceita por unanimidade pelos sócios presentes, Ficando assim reeleito os atuais representantes do Conselho Comunitário: **1º CONSELHEIRO: JOSÉ CARMELO MARINHO ALVES**, neste ato representando a Entidade LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA "AREÓPAGO DE ITAMBÉ-PE N° 17, nº do CNPJ/MF 12.902.474/0001-08; **2º CONSELHEIRO: ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, neste ato representando a Entidade CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ITAMBÉ-PE, com nº CNPJ/MF 05.146.407/0001-45; **3º CONSELHEIRO: ROBSON NOGUEIRA DA SILVA**, neste ato representando a Entidade CENTRO ESPIRITA JESUS NAZARENO DE ITAMBÉ-PE, com nº CNPJ/MF 02.101.050/0001-90; **4º CONSELHEIRO: LUIZ SALVINO DA SILVA**, neste ato representando a Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ-PE, com nº CNPJ/MF 11.801.008/0001-73; **5º CONSELHEIRO: PADRE JOÃO SANTANA DA SILVA**, neste ato representando a Entidade PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO DE ITAMBÉ-PE, com nº CNPJ/MF 10.544.203/0022-27. O Senhor Presidente homologou o resultado da reeleição e empossou neste ato todos os membros Conselho Comunitário para o mandato, de 04 anos, que vai de 2013 a 2017 e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, o Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da RC FM elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu JOSINILDA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1º TABELIÃ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone:(81)3635-3335
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

FERREIRA DA SILVA que servi de Secretaria, lavro dato e assino José Nilda Ferreira da Silva a presente ata justamente com toda a Diretoria, e dos Membros do Conselho Comunitário, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Itambé, 06 de julho de 2013.

Presidente: Marcelo Sérgio da Silva

Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira

Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos

Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva

Membros do Conselho Comunitário

José Carmelo Marinho Alves
1º CONSELHEIRO: JOSE CARMELO MARINHO ALVES

Antônio Alves de Albuquerque Júnior
2º CONSELHEIRO: ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Robson Nogueira da Silva
3º CONSELHEIRO: ROBSON NOGUEIRA DA SILVA

Luiz Salvino da Silva
4º CONSELHEIRO: LUIZ SALVINO DA SILVA

Pe. J. S. da Silva
5º CONSELHEIRO: PADRE JOÃO SANTANA DA SILVA

Demais Associados presente na Assembleia

Nome completo legível	RG com órgão emissor	Assinatura
JOSE ANTONIO DA SILVA	847.997 SSP PE	<u>José Antônio da Silva</u>
IVANILDO FELIX PEREIRA	1.097.086 SSP PE	<u>Ivanildo Felix Pereira</u>
MARIA DAS NEVES VALERIO DE SOUZA	305.818 SSP PB	<u>Maria das Neves Valério</u>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1ª TABELIÁ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone:(81)3635-3377
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

FABIANA DE SOUZA PEREIRA	5404974 SSP PE	Fabiana de Souza Pereira
JOSE FELIX PEREIRA	8530845 SSP PE	Joé Felix Pereira
LUCIANO BRASILIANO DE CASTRO	029183019 SSP RT	Luciano Brasiliiano de Castro
VALDINETE DE MEDEIROS SILVA	354533493 SSP PA	Valdineti de Medeiros Silva
SANTINA FRANCISCA SOARES DE MEDEIROS	3813991 SSP PE	Santina Francisca
ROSANE MARIA DA CONCEIÇÃO	8274163 SSP PE	Rosane Maria da Conceição
JOSE ANTONIO DE SOUZA	9693588 SSP PE	Jose Antônio de Souza
ROSINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	3758175 SSP PE	Rosinete M. da Conceição
CRISTIANO VITAL DOS SANTOS	5494561 SSP PE	Cristiano Vital dos Santos
EVELINE FERREIRA SILVA	8025350 SSP PE	Eveline F. da S. Valois
RUBENS DA CUNHA SILVA	998387 SSP PE	Rubens da Cunha Silva
IVANILDO FELIX PEREIRA JUNIOR	5597128 SSP PE	Ivanildo Felix Pereira Júnior
ALINE MARIA GOMES BARBOSA	3.012.497 SSP PB	Aline M. Gomes Barbosa
ALBA MARIA GOMES BARBOSA	4.177.895 SSP PE	Alba Maria Gomes Barbosa
FABIANA FIRMINO DA SILVA	7861841 SSP S-PET	Fabiana Firmino da Silva
JOSE ROBERTO DA SILVA	9252312 SSP PA	Jose Roberto da Silva
EDJANE DE SOUZA BATISTA	4584834 SSP PE	Edjane de Souza Batista

CARTÓRIO DA 1^ª OFÍCIA
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1^ª TABELIÃ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone: (81) 3535-
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA RC-FM – RÁDIO
COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**

Aos 06 (seis) dia do mês de julho de 2013, às 20h00min horas, na nova Sede da RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ, sítio a Rua Joaquim Nabuco, nº 21 A - Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Marcelo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, motorista e domiciliado na Rua Severino Marinho, 70, Centro, Itambé/PE, RG. 1.830.371-SSP/PE e CPF. 019.963.594-36. Convidando a mim Josenilda Ferreira da Silva, brasileira, solteira, comerciária, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73, residente e domiciliada na Rua do Jasmim, nº 25, centro, Itambé, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, através do Edital de Convocação nº 001/2013, datado de 25 de junho de 2013, de conformidade com o Art. 17º do Estatuto Social, e que tem o seguinte teor: a) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, e, b) assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de Eleger nova Diretoria e o Conselho Fiscal, para o quatriênio de julho de 2013 a julho 2017, e fez também os agradecimentos aos diretores e sócios, tendo em vista o término de seu mandato a frente da Associação. Tomando a palavra como Secretaria da Assembléia, foi esclarecido que diante dos fatos e da boa gestão da Diretoria atual, foi consenso entre os associados a proposta de Reeleição da atual diretoria para mais um período a frente a associação, iniciamos assim a votação da proposta que fora aceita por unanimidade pelos sócios presentes. Ficando assim representada: **Presidente: Marcelo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, motorista e domiciliado na Rua Severino Marinho, 70, Centro, Itambé/PE, RG. 1.830.371-SSP/PE e CPF. 019.963.594-36; **Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciária e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correia Gondim, 33, Centro, Itambé/PE, RG. 8.394.445-SSP/PE e CPF. 144.449.737-57; **Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada na Rua Senador Paulo Guerra, 114, Centro, Itambé/PE, CPF. 031.298.734-06 e RG. 3.645.792 SSP/PE; **Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliado na Rua do Jasmim, 25 – centro, Itambé/PE, CPF. 034.772.254-73 e RG. 4.950.483 SSP/PE; **Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos**, brasileiro, solteiro, pintor de auto, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 54, Centro, Itambé – PE, CPF: 113.041.024-16, RG: 2.751.210 SSP/PB. Também foi empossado o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: **Titulares – 1º Edivaldo Valois de Souza**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Severino Belarmino Marinho, 20 – Centro, Itambé/PE, CPF. 530.185.834-34 e RG. 964.209 SSP/PE; **2º Euclides Francisco Filho**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliada na Rua Euclides Falcão, 233 – Centro, Itambé/PE, CPF. 167.588.624-53 e RG. 1.044.111 SSP/PE; **3º Cláudia Pereira Mendes**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada na Rua Vila Rafael Pacífico Q-M, 09, Centro, Itambé/PE, CPF. 057.962.474-92 e RG. 5.751.826 SSP-PE. Para **Suplentes: 1º Laís da Silva Tavares**, solteira, comerciária, e domiciliada na Rua Manoel Cesar

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1ª TABELIÃ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone: (81) 3635-3375
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

Marinho Falcão, 86, Bairro Planalto, Itambé/PE, RG. 9.452.022 SDS/PE e CPF: 101.835.414-05; 2º Terezinha Rodrigues Pontes, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Manoel Guedes Correa Goldim, 39 – Centro - Itambé/PE, CPF. 718.623.664-20 e RG. 5.500.402 SSP/PE; 3º Severino Leonardo dos Santos, brasileiro, solteiro, ambulante, residente e domiciliado na Rua Senador Marcos Freire, 111, Centro, Itambé/PE, CPF: 897.132.068-00 e RG: 3.999.466 SSP/PE. O Senhor Presidente homologou o resultado da eleição e empossou neste ato todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mandato, de 04 anos, que vai de 2013 a 2017 e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da RC-FM – **RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**, o Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da RC FM elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu JOSINILDA FERREIRA DA SILVA que servi de Secretaria, lavro dato e assino Josinilda Ferreira da Silva a presente ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Itambé, 06 de julho de 2013.

Presidente: Marcelo Sérgio da Silva
Presidente: Marcelo Sérgio da Silva

Roberta Conceição de Oliveira
Vice Presidente: Roberta Conceição de Oliveira

Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral
Secretaria Geral: Kyélcia Cinthia dos Santos Cabral

Mauricio Cabral dos Santos
Diretor de Operações: Mauricio Cabral dos Santos

Josinilda Ferreira da Silva
Diretora Administrativa e Financeira: Josenilda Ferreira da Silva

CONSELHO FISCAL: TITULARES

1º Edivaldo Valois de Souza Edivaldo Valois de Souza
2º Euclides Francisco Filho Euclides Francisco Filho
3º Cláudia Pereira Mendes Cláudia Pereira Mendes

SUPLENTES

1º Laís da Silva Tavares Laís da Silva Tavares
2º Terezinha Rodrigues de Pontes Terezinha Rodrigues de Pontes
3º Severino Leonardo dos Santos Severino Leonardo dos Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eulália de Albuquerque Ribeiro
1ª TABELIÁ PÚBLICA
CNPJ: 09.534.390/0001-54
Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone: (81)3636-3322
CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

Demais Associados presente na Assembleia

Nome completo legível	RG com órgão emissor	Assinatura
JOSÉ JOAQUIM DOS ANJOS	3.845.007 SSP/PE	José Joaquim dos Anjos
CINTIA DE ANDRADE FELIX DAS CHAGAS	2522746 SSPB	Cintia de Andrade Felix das Chagas
WELTON DAS SILVA BARBOZA	3.033.700-2º-VIA SSPB	Welton da Silva Barboza
ELENILSON PEREIRA DA SILVA	3.636.583 SSPB	Elenilson Pereira da Silva
MANOEL BRAZ COSTA	5769096 SSP/PE	Manoel Braz Costa
EVERALDO CARNEIRO DASILVA	9022774 2º-VIA SSPB	Everaldo Carneiro dasilva
EDUARDO VALOIS DA SILVA NETO	8025334 SSP/PE	Eduardo Valois da Silva Neto
GERNELEZ MENINO DASILVA	3.372.838 SSP/PE	Gernelez Menino dasilva
THIAGO ROBERIO DASILVA	6140174 SSP/PE	Thiago Roberio dasilva
JOSE ANTONIO DA SILVA	817.997 SSP/PE	Jose Antônio da Silva
CLÁUDIO JOSE MENDES	186.16.35 SSP/PE	Cláudio José Mendes
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	1.598.394 SSP/PE	Osvaldo Francisco da Silva
LUIZ TAVARES DASILVA	9340737 SSP/PE	Luiz Tavares da Silva
LUIZ MARCELO DOS SANTOS	5119171 SSP/PE	Luiz Marcelo dos Santos
IVAN BARBOSA CABRAL JUNIOR	3645789 SSP/PE	Ivan Barbosa Cabral Junior
EVERALDO VALOIS DE SOUZA	3462869 SSP/PE	Everaldo Valois de Souza
ADEILSON GONÇALVES MENDES	4536337 SSP/PE	Adeilson Gonçalves
MARIA DA PENHA CORREIA DA SILVA	3243644 SSP/PE	Maria da Penha Correia da Silva
MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	3049880 SSP/PE	Maria de Lourdes Soares da Silva
PASCOAL CORREIA DASILVA FILHO	4273881 SSP/PE	Pascoal Correia da Silva
EONA FERREIRA DASILVA VALOIS	9933791 SSP/PE	Eona Ferreira da Silva Valois
MANOES ROSENDO DASILVA	9850999 SSP/PE	Manoel Rosendo dasilva
SHYRLY DASILVA PEREIRA	5166159 SSP/PE	Shyrlly da Silva Pereira
JOSE DE SIMAR DASILVA	5180605 SSP/PE	José de Simar dasilva

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Praça Maria José Sá de Andrade, nº 120 – Fone: (81) – 3635-3375
EULÁLIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO – Titular
Bel. CLEIDSON DE JESUS DE A. RIBEIRO – Substituto

Fls. 26 das Comunicações
Fls. 136
Ministério das Comunicações
Rubrica
335

Título Protocolado sob o nº 2.098

Registrado no Livro A nº 06 Nº de ordem 715

O referido é verdade; dou fé.

Itambé, 22 de julho de 2013.

Eulália Ribeiro

- Oficial -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

Ato Notarial
ou de Registro

SELO:



ANOREG-PE



ACT 003621

Eulália de Albuquerque Ribeiro

1ª TABELIÃ PÚBLICA

CNPJ: 09.534.390/0001-54

Praça Maria José Sá de Andrade, 120-Fone: (81) 3635-3375

CEP: 55.920-000-Itambé-Pernambuco

REGISTRO: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA RC-FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ. Realizada no dia 06/07/2013, às 20h00min, na nova sede, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 21 A- Centro, Município de Itambé no Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE: MARCELO SÉRGIO DA SILVA, RG 1.830.371-SSP/PE, CPF 019.963.594-36;

VICE-PRESIDENTE: ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, RG 8.394.445-SSP/PE, CPF 144.449.737-57;

SECRETÁRIA GERAL: KYÉLCIA CINTHIA DOS SANTOS CABRAL, RG 3.645.792-SSP/PE, CPF 031.298.734-06;

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MAURICIO CABRAL DOS SANTOS, RG 2.751.210-SSP/PB, CPF 113.041.024-16;

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JOSENILDA FERREIRA DA SILVA, RG 4.950.483 SSP/PE, CPF 034.772.254-73.

Itambé/PE, 06 de julho de 2013.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

53000.050829/2011-81

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão**, em 29/10/2014, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209942** e o código CRC **2CDE4178**.

PORTARIA N° 467/2015/SEI-MC



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000672/1998 e nº 53000.050829/2011-81, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itambé, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/04/2015, às 17:36, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338232** e o código CRC **31902147**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050829/2011-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itambé, estado de Pernambuco.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/04/2015, às 17:37, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0337966** e o código CRC **C7296EF3**.



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORATARIA N° 54, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Parastatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I, e II e da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica DENAINSP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ: 31.213.531/0001-96, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Francisco Reali, nº 570, Padre Miguel, CEP 21.715-422, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 19, do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 30/10/2014, constantes do Processo nº 80000.040716/2014-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALBERTO ANGERAMI

PORATARIA N° 55, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.051842/2011-20, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 103, de 03 de fevereiro de 2012, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) IRMÁOS MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.837/0001-63 para AVAL COTIA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA INTERMINISTERIAL N° 2.098, DE 14 DE MAIO DE 2015

Estabelece as diretrizes para operacionalização do Canal da Educação no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Portaria, as diretrizes para a operacionalização do Canal da Educação, de que trata o inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Parágrafo único. Aplica-se à consignação do Canal da Educação, no que couber, o disposto na legislação e nos instrumentos normativos expedidos pelo Ministério das Comunicações - MC e pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, que tratam da execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital.

Art. 2º O Canal da Educação tem como objetivo principal a melhoria da qualidade da educação por meio da transmissão de conteúdos educacionais midiáticos, destinados ao desenvolvimento e aprimoramento, dentre outros, do ensino a distância, da capacitação de professores e disseminação de conhecimentos à população em geral, nos termos da legislação que rege a educação brasileira.

Art. 3º O Canal da Educação atenderá, prioritariamente, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - a ampliação do conhecimento e enriquecimento do repertório cultural, científico e tecnológico da população de maneira geral, especificamente crianças, adolescentes, jovens e adultos envolvidos em atividades educacionais;

II - a formação crítica do indivíduo para o exercício da cidadania, da democracia e sua qualificação para o trabalho;

III - a promoção da cultura nacional e regional;

IV - a universalização dos direitos à educação, à informação, à comunicação e à cultura, como outros direitos humanos e sociais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015051500040

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 91, sexta-feira, 15 de maio de 2015

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Itambé, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itambé, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA N° 469, DE 5 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000603/1998 e nº 53000.056241/2011-31, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Ráce FM - Rádio Comunitária Educadora FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Rita, estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA N° 474, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 3 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060803/2011-41, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA N° 671, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000736/1998 e nº 53000.063589/2012/001, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitoriana de Radiodifusão - ÁCVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA N° 737, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000574/1998 e nº 53000.050216/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE



DESPACHO

Processo nº: 53000.050829/2011-81

Referência: Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015.

Interessado: RC FM - Rádio Comunitária de Itambé

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/05/2015, da Portaria nº 467, de 30/04/2015, que “Renova a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Itambé, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Itambé-PE”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 15 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 21/05/2015, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0509174** e o código CRC **1532DC75**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Processo nº: **53000.050829/2011-81**

Entidade: **RC FM - RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 467, de 30/04/2015, no Diário Oficial da União de 15/05/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itambé/PE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.050829/2011-81, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/06/2015, às 11:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0534328** e o código CRC **2EE789A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



EM nº 00073/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050829/2011-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itambé, estado de Pernambuco.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PARECER N° 696/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.050.829/2011-81

INTERESSADO: RC FM Rádio Comunitária de Itambé.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Itambé, Estado de Pernambuco.**

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, **no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.**

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1312/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 100/101), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **RC FM Rádio Comunitária de Itambé**, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Itambé, Estado de Pernambuco**, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da **Portaria nº 56/2000, de 28/03/2000**, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 330/2001, (DOU de 12/09/2001), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 142-verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de **fl. 08 e seguintes**, em 16.4.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1155/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 140/141), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e



entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 –



Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 19/12/2011, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - **fl. 08**;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – **fl. 44**;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (**fl. 138**);
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – **fl. 14**;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – **fls. 15/22**;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas **fls. 47/48**;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes – **fls. 49, 50, 73, 80 e 87**;



(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 28/29 e 110 e 113.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 143, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo da idoneidade moral dos dirigentes*. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.** 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)



PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICÍARIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...
Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos - pela renovação ou não - devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV - CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso



Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

24. À consideração superior.

Brasília, de junho de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União

DESPACHO N° 2105/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO N° 53000.050.829/2011-81

INTERESSADO: RC FM Rádio Comunitária de Itambé.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.

1. Aprovo o PARECER N° 0696/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO N° 2106/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.050.829/2011-81

INTERESSADO: RC FM Rádio Comunitária de Itambé.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.

1. Aprovo o **DESPACHO N° 2105/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER N° 0696/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 12 de junho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Poder de polícia e segurança nacional. Revista dos Tribunais, v. 61,

n 445, p. 287 - 298, nov. 1972. Disponível
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm Acesso em: 24.02.2012.



Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:33

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTÓCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTÓCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins
Data de Encaminhamento: 17/06/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00073 2015 Itambé PE / RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino



SAG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF – Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19191/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de junho de 2015.

Ao Senhor

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00077/2015 MC

- 53000.056241/2011

EM nº 00074/2015 MC

- 53000.058135/2011

EM nº 00068/2015 MC

- 53000.058129/2011

EM nº 00079/2015 MC

- 53000.059288/2011

EM nº 00080/2015 MC

- 53000.063589/2012

EM nº 00081/2015 MC

- 53000.014702/2012

EM nº 00076/2015 MC

- 53000.058120/2011

EM nº 00070/2015 MC

- 53000.006179/2012

EM nº 00075/2015 MC

- 53000.056215/2011

EM nº 00073/2015 MC

- 53000.050829/2011

53000.056241/2011-31 (A1)

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta, em 18/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0560578 e o código CRC 8CC531F5.

